SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 24 de Setembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VII | Nº 1443

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 319/15 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ-AM; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o Inciso V do Artigo 107 da Lei Organica do Município de Anamã, e;
Considerando a Constituição da Republica Federativa do Brasil, Artigo 206, Inciso VI;
Considerando a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996, Artigo 14;
Considerando o Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014 de 25 de junho de 2014, Artigo 2º do inciso VI;

D E C R E T A:
Art. 1º. FICA CONSTITUIDO o Conselho Escolar nas Unidades da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º. O Conselho Escolar é um órgão colegiado composto por representantes da comunidade escolar e local, de natureza deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e pedagógica, nos assuntos tanto da gestão institucional, administrativa e financeira, quanto das questões politico-pedagógicas no âmbito escolar.
§ 1º As eleições do Conselho Escolar, serão realizadas a cada biênio.
§ 2º A participação como membro do Conselho Escolar é gratuita e constitui serviço público relevante.
Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, autorizada a convalidar, através de portaria, os atos constitucionais iniciais do Conselho Escolar, criados em datas anteriores a este Decreto e dá posse aos membros já regularmente eleitos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2015.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 23 de setembro de 2015.

Publicado por:
Maurício Barbosa das Chagas
Código Identificador:CC8C32E9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2015- CML

Atalaia do Norte/AM em 10 de Fevereiro de 2015.

A presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as disposições o Decreto Municipal Nº 037, DE 14 maio de 2013;
CONSIDERANDO que o referido Decreto dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Municipal, da modalidade de licitação denominada Pregão, instituída pela Lei Federal nº 10.520, de17 de julho de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a Srª **ALZERINA SOUSA DE ABREU** para exercer a função de **PREGOEIRA** com atribuições para conduzir e realizar os Processos licitatórios na Modalidade de Pregão Presencial e SRP no exercício 2015 nas aquisições de bens e serviços do interesse da Municipalidade**.**

Art. 2º - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE ATALAIA DO NORTE/AM, em 10 de Fevereiro de 2015.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

THAIS OLIVEIRA MELO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação
CML/ATN

Visto:

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:1E0BFBCB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO No 006/2013 PARA prestação de serviços de engenharia, visando a construção de UMA UNIDADE BASICA DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICIPIO celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS**, e a Empresa **GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA**, na forma seguir**.**
Aos dois (02) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (2015), nesta cidade de Boa Vista do Ramos, na sede da **PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS,** entidade registrada no CNPJ sob o n° 04.629,283/0001-96, situado na Rua Senador José Esteves, n° 384, Centro, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO**, brasileiro, casado, Prefeito deste Municipal residente e domiciliado a rua Juscelino Kubitschek, nº. 82-centro, portador da Cédula de Identidade de Nº. 144357-2 e CPF nº. 259.913.962-72, e de outro lado, a Empresa **GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ nº 09.012.289/0001-33 estabelecida na cidade de Manaus-AM, na Avenida Rio Jutaí, nº 895 – Sala 217 – Nossa Senhora das Graças,todos os itens da referida Tomada de Preço, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JOÃO CARAM FILHO**,** portador da carteira de identidade nº 363.173-7, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, doravante referido por **PROCESSO,** na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO PARA prestação de serviços de engenharia, visando a construção de UMA UNIDADE BASICA DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICIPIO**,que se regerá pelas disposições das Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Terrmo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigencia do **TERMO DE CONTRATO** primitivo em mais 90 (noventa) dias, a contar de 02.03.2015, sem reajustamento de preços.
CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR: O valor do presente Termo ADITIVO é de R$ **407.915,42 (quatrocentos e sete mil novecentos e quinze reais e quarenta e dois centavos**), nos termos da Cláusula Setima do termo principal.
CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, EMPENHO E RECURSOS - As despesas decorrentes da presente carta contrato serão empenhadas, a conta da seguinte 020801 12.361.0062.1.010-Construção e/ou Reforma de Posto de Saúde **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 -Obras e Instalações.

CLAUSULA QUARTA: Ficam intelgralmente ratificadas todas as demais cláusulas do TERMO DE CONTRATO original que expressa ou implicitamente não conflitem comas disposições deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA:

Este termo aditivo será publicado em forma de extrato no Quadro Geral deste Poder Executivo Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com o parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93 e suas alterações legais, correndo as respectivas despesas por conta da **CONTRATANTE.**

CLAUSULA SEXTA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Ramos, para dirimir dúvidas oriundas do presente TERMO DE CONTRATO, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes.
E, por estarem Justos e contratados, lavrou-se a presente, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Boa Vista do Ramos, 02 de fevereiro de 2015.

AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Geneve Construções LTDA
JOÃO CARAM FILHO
RG nº 363.173-7

Testemunhas:

01 - _____
02 - _____

PUBLICAÇÃO:

Este termo foi publicado no Quadro Geral de Avisos deste Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica para fins de publicidade e eficácia e para conhecimento público.

BOA VISTA DO RAMOS (AM, 02 de fevereiro de 2015).

AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:B4A65975

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO No 006/2013 PARA prestação de serviços de engenharia, visando a construção de UMA UNIDADE BASICA DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICIPIO celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS**, e a Empresa **GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA**, na forma seguir**.**
Aos quatro (04) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (2015), nesta cidade de Boa Vista do Ramos, na sede da **PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS,** entidade registrada no CNPJ sob o n° 04.629,283/0001-96, situado na Rua Senador José Esteves, n° 384, Centro, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO**, brasileiro, casado, Prefeito deste Municipal residente e domiciliado a rua Juscelino Kubitschek, nº. 82-centro, portador da Cédula de Identidade de Nº. 144357-2 e CPF nº. 259.913.962-72, e de outro lado, a Empresa **GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ nº 09.012.289/0001-33 estabelecida na cidade de Manaus-AM, na Avenida Rio Jutaí, nº 895 – Sala 217 – Nossa Senhora das Graças,todos os itens da referida Tomada de Preço, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JOÃO CARAM FILHO**,** portador da carteira de identidade nº 363.173-7, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, doravante referido por **PROCESSO,** na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO PARA prestação de serviços de engenharia, visando a construção de UMA UNIDADE BASICA DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICIPIO**,que se regerá pelas disposições das Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Terrmo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigencia do **TERMO DE CONTRATO** primitivo em mais 90 (noventa) dias, a contar de 02.06.2015, sem reajustamento de preços.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR: O valor do presente Termo ADITIVO é de R$ **407.915,42 (quatrocentos e sete mil novecentos e quinze reais e quarenta e dois centavos**), nos termos da Cláusula Setima do termo principal.
CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, EMPENHO E RECURSOS - As despesas decorrentes da presente carta contrato serão empenhadas, a conta da seguinte 020801 12.361.0062.1.010-Construção e/ou Reforma de Posto de Saúde **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 -Obras e Instalações.

CLAUSULA QUARTA: Ficam intelgralmente ratificadas todas as demais cláusulas do TERMO DE CONTRATO original que expressa ou implicitamente não conflitem comas disposições deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA:

Este termo aditivo será publicado em forma de extrato no Quadro Geral deste Poder Executivo Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com o parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93 e suas alterações legais, correndo as respectivas despesas por conta da **CONTRATANTE.**

CLAUSULA SEXTA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Ramos, para dirimir dúvidas oriundas do presente TERMO DE CONTRATO, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes.
E, por estarem Justos e contratados, lavrou-se a presente, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Boa Vista do Ramos, 04 de maio de 2015.

AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Geneve Construções LTDA
JOÃO CARAM FILHO
RG nº 363.173-7

Testemunhas:

01 - _____
02 - _____

PUBLICAÇÃO:

Este termo foi publicado no Quadro Geral de Avisos deste Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica para fins de publicidade e eficácia e para conhecimento público.

BOA VISTA DO RAMOS (AM, 04 de maio de 2015).

AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:D68A3FF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO No 006/2013 PARA prestação de serviços de engenharia, visando a construção de UMA UNIDADE BASICA DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICIPIO celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS**, e a Empresa **GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA**, na forma seguir**.**
Aos tres (03) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (2015), nesta cidade de Boa Vista do Ramos, na sede da **PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS,** entidade registrada no CNPJ sob o n° 04.629,283/0001-96, situado na Rua Senador José Esteves, n° 384, Centro, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO**, brasileiro, casado, Prefeito deste Municipal residente e domiciliado a rua Juscelino Kubitschek, nº. 82-centro, portador da Cédula de Identidade de Nº. 144357-2 e CPF nº. 259.913.962-72, e de outro lado, a Empresa **GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ nº 09.012.289/0001-33 estabelecida na cidade de Manaus-AM, na Avenida Rio Jutaí, nº 895 – Sala 217 – Nossa Senhora das Graças,todos os itens da referida Tomada de Preço, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JOÃO CARAM FILHO**,** portador da carteira de identidade nº 363.173-7, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, doravante referido por **PROCESSO,** na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO PARA prestação de serviços de engenharia, visando a construção de UMA UNIDADE BASICA DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICIPIO**,que se regerá pelas disposições das Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Terrmo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigencia do **TERMO DE CONTRATO** primitivo em mais 90 (noventa) dias, a contar de 02.09.2015, sem reajustamento de preços.
CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR: O valor do presente Termo ADITIVO é de R$ **407.915,42 (quatrocentos e sete mil novecentos e quinze reais e quarenta e dois centavos**), nos termos da Cláusula Setima do termo principal.
CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, EMPENHO E RECURSOS - As despesas decorrentes da presente carta contrato serão empenhadas, a conta da seguinte 020801 12.361.0062.1.010-Construção e/ou Reforma de Posto de Saúde **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 -Obras e Instalações.

CLAUSULA QUARTA: Ficam intelgralmente ratificadas todas as demais cláusulas do TERMO DE CONTRATO original que expressa ou implicitamente não conflitem comas disposições deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA:

Este termo aditivo será publicado em forma de extrato no Quadro Geral deste Poder Executivo Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com o parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93 e suas alterações legais, correndo as respectivas despesas por conta da **CONTRATANTE.**

CLAUSULA SEXTA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Ramos, para dirimir dúvidas oriundas do presente TERMO DE CONTRATO, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes.
E, por estarem Justos e contratados, lavrou-se a presente, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Boa Vista do Ramos, 03 de agosto de 2015.

AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Geneve Construções LTDA
JOÃO CARAM FILHO
RG nº 363.173-7

Testemunhas:

01 - _____
02 - _____

PUBLICAÇÃO:

Este termo foi publicado no Quadro Geral de Avisos deste Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica para fins de publicidade e eficácia e para conhecimento público.

BOA VISTA DO RAMOS (AM, 03 de agosto de 2015).

AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:C97830AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO No 006/2013 PARA prestação de serviços de engenharia, visando a construção de UMA UNIDADE BASICA DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICIPIO celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS**, e a Empresa **GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA**, na forma seguir**.**
Aos tres (03) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (2015), nesta cidade de Boa Vista do Ramos, na sede da **PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS,** entidade registrada no CNPJ sob o n° 04.629,283/0001-96, situado na Rua Senador José Esteves, n° 384, Centro, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO**, brasileiro, casado, Prefeito deste Municipal residente e domiciliado a rua Juscelino Kubitschek, nº. 82-centro, portador da Cédula de Identidade de Nº. 144357-2 e CPF nº. 259.913.962-72, e de outro lado, a Empresa **GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ nº 09.012.289/0001-33 estabelecida na cidade de Manaus-AM, na Avenida Rio Jutaí, nº 895 – Sala 217 – Nossa Senhora das Graças,todos os itens da referida Tomada de Preço, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JOÃO CARAM FILHO**,** portador da carteira de identidade nº 363.173-7, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, doravante referido por **PROCESSO,** na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO PARA prestação de serviços de engenharia, visando a construção de UMA UNIDADE BASICA DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICIPIO**,que se regerá pelas disposições das Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Terrmo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigencia do **TERMO DE CONTRATO** primitivo em mais 90 (noventa) dias, a contar de 02.09.2015, sem reajustamento de preços.
CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR: O valor do presente Termo ADITIVO é de R$ **407.915,42 (quatrocentos e sete mil novecentos e quinze reais e quarenta e dois centavos**), nos termos da Cláusula Setima do termo principal.
CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, EMPENHO E RECURSOS - As despesas decorrentes da presente carta contrato serão empenhadas, a conta da seguinte 020801 12.361.0062.1.010-Construção e/ou Reforma de Posto de Saúde **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 -Obras e Instalações.

CLAUSULA QUARTA: Ficam intelgralmente ratificadas todas as demais cláusulas do TERMO DE CONTRATO original que expressa ou implicitamente não conflitem comas disposições deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA:

Este termo aditivo será publicado em forma de extrato no Quadro Geral deste Poder Executivo Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com o parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93 e suas alterações legais, correndo as respectivas despesas por conta da **CONTRATANTE.**

CLAUSULA SEXTA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Ramos, para dirimir dúvidas oriundas do presente TERMO DE CONTRATO, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes.
E, por estarem Justos e contratados, lavrou-se a presente, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Boa Vista do Ramos, 03 de agosto de 2015.

AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Geneve Construções LTDA
JOÃO CARAM FILHO
RG nº 363.173-7

Testemunhas:

01 - _____
02 - _____

PUBLICAÇÃO:

Este termo foi publicado no Quadro Geral de Avisos deste Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica para fins de publicidade e eficácia e para conhecimento público.

BOA VISTA DO RAMOS (AM, 03 de agosto de 2015).

AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:15663413

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 81/2015 - DIÁRIAS SETEMBRO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 70, da Lei Municipal nº 157, de 05/04/90 (Lei Orgânica do Município de Canutama),

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 331/2010 de 30 de setembro de 2010, que dispõe sobre a concessão de diárias.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o servidor (a) **GELISON CASTRO PANTOJA**, portador do CPF nº 932.424922-34, funcionário do Quadro de Pessoal deste Poder Executivo Municipal (Conselheiro Tutelar), para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, durante o período de 17 a 19/09/2015, conforme relatório de viagem anexo.

II – CONCEDER, ao servidor (a) em tela, 03 (três) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) totalizando R$ 180,00 (cento e vinte reais).

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canutama a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
IV – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama (AM), 17 de setembro de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:15A3CE83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 82/2015 - DIÁRIAS SETEMBRO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 70, da Lei Municipal nº 157, de 05/04/90 (Lei Orgânica do Município de Canutama),

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 331/2010 de 30 de setembro de 2010, que dispõe sobre a concessão de diárias.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o servidor (a) **JOSÉ GUILHERME MONTEIRO DA FONSECA**, portador do CPF Nº 100.154.002-63, funcionário do Quadro de Pessoal deste Poder Executivo Municipal (Conselheiro Tutelar), para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, durante o período de 17 a 19/09/2015, conforme relatório de viagem anexo.

II – CONCEDER, ao servidor (a) em tela, 03 (três) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) totalizando R$ 180,00 (cento e vinte reais).

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canutama a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
IV – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama (AM), 17 de setembro de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:B8CF9B51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 83/2015 - DIÁRIAS SETEMBRO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 70, da Lei Municipal nº 157, de 05/04/90 (Lei Orgânica do Município de Canutama),

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 331/2010 de 30 de setembro de 2010, que dispõe sobre a concessão de diárias.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o servidor (a) **CARLOS ALBERTO NERY PANTOJA**, portador do CPF nº 642.646.372-87, funcionário do Quadro de Pessoal deste Poder Executivo Municipal (Secretário de Educação), para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, na cidade de Manaus-AM, durante o período de 18 a 24/09/2015, conforme relatório de viagem anexo.

II – CONCEDER, ao servidor (a) em tela, 07 (sete) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 130,00 (cento e trinta reais) totalizando R$ 910,00 (novecentos e dez reais).

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canutama a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
IV – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama (AM), 18 de setembro de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:CD71447C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 30/2015_INSTITUI COORDENAÇÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

INSTITUI a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM, Exmo. Sr. JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 70 e 90, II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal Nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art. 14, Item I, do Decreto Federal Nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que trata da criação da Coordenação Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica Instituída a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único do Município de Canutama.

Art. 2º. Compete a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único:
I - Elaborar calendário mensal de reuniões da Coordenação;
II - Registrar todas as reuniões em ata, anexando a lista de frequência dos membros presentes;
III - Elaborar o Plano de Ação anual, estabelecendo prioridades na aprovação de projetos ou serviços a serem executados utilizando recursos do IGD-M;
IV - Coordenar a execução dos recursos do IGD-M, transferidos pelo Governo Federal para o Programa Bolsa Família no município;
V - Elaborar políticas de acesso a populações pobres e extremamente pobres ao Cadastro Único;
VI - Articular junto ao gestor municipal estratégias que permitam o acesso do público-alvo do Programa Bolsa família aos documentos de identificação civil;
VII - Promover, em articulação com a União e os Estados, o acompanhamento do cumprimento das condicionalidades;
VIII - Elaborar estratégias com os representantes das demais secretarias para a melhoria nos índices de acompanhamento das condicionalidades do programa;
IX - Estabelecer parcerias com órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, governamentais e não-governamentais, para oferta de programas sociais complementares;
X - Apurar e/ou encaminhar as denúncias à Instância de Controle Social cabível;
XI - Identificar a necessidade de capacitação para os operadores do cadastro Único e Programa Bolsa Família e informar a Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
XII - Elaborar e enviar relatórios sobre suas atividades à Instância de Controle Social do programa.
Art. 3º. A Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único será composta da seguinte forma:
I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
III - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
IV - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

§1° - O Coordenador Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único deverá ser um dos representantes indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2° - Os membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único deverão ser substituídos caso suas atribuições no Poder Executivo não sejam mais compatíveis com as atividades desenvolvidas no programa. As alterações deverão ser publicadas formalmente através de Decreto Municipal.

§3° - A função de representante da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único não será remunerada e será considerada de relevante interesse público.

Art. 4º. O controle e participação social de que trata o Art. 29 do Decreto Federal Nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, serão realizados pela Instância de Controle Social, informada pelo Poder Executivo no momento da adesão do município ao Programa Bolsa Família.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA (AM), 18 de setembro de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:683CE133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 31/2015_APROVA INDICAÇÃO DOS NOMES PARA COMPOR A CORDENAÇÃO INTERDETORAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO

APROVA a indicação dos nomes para compor a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM, Exmo. Sr. JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 70 e 90, II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal Nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art. 14, Item I, do Decreto Federal Nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que trata da criação da Coordenação Municipal.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal Nº 31, de 18 de setembro de 2015, que cria a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

DECRETA

Art. 1º Ficam aprovados os nomes abaixo relacionados, os quais foram indicados pelas Secretarias Municipais para compor a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único:

COORDENAÇÃO	
ÓRGÃO	**NOME**
Secretaria Municipal de Assistência Social	Erivelton Furtado da Silva e Silva
MEMBROS	
ÓRGÃO	**NOME**
Secretaria Municipal de Assistência Social	Dinar Costa de Oliveira
	Pedro Almeida de Souza Filho
Secretaria Municipal de Saúde	Jacó Amaro da Silva
	Raul Gemerson Silva de Almeida
Secretaria Municipal de Educação	Gessinei Monteiro de Freitas
	José Raimundo Marques de Almeida
Secretaria Municipal de Planejamento	Raimundo Nonato Cunha Pinheiro
	Raimundo Paiva Nunes

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA (AM), 23 de setembro de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:A09DAA7D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE LICENÇA SEM VENCIMENTO Nº 136

PORTARIA Nº 136/2015 – GP, de 13 de agosto de 2015.

Concede Licença Sem Vencimento ao Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e
Considerando a solicitação de Licença sem vencimento, a pedido do Servidor, amparado no Art. 109 da Lei nº 979/08, de 26.03.08.

RESOLVE:
1 – Conceder 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimento, ao Servidor Efetivo **JOSUE DE OLIVEIRA SAMPAIO**, Office-Boy, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir do 01/07/2015 á 01/07/2017.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 01/07/2015, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 13 de agosto de 2015.

ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA
Prefeita em Exercício

RAIMUNDA NONATA DA SILVA GONZAGA
Sec. Mun. de Administração
Interina

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:E45AAE5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE LICENÇA SEM VENCIMENTO Nº 137

PORTARIA Nº 137/2015 – GP, de 13 de agosto de 2015.

Concede Licença Sem Vencimento ao Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a solicitação de Licença sem vencimento, a pedido do Servidor, amparado no Art. 109 da Lei nº 979/08, de 26.03.08.

RESOLVE:
1 – Conceder 01 (Um) ano de Licença Sem Vencimento, ao Servidor Efetivo **SIDNEY PINTO VALENTE**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir do 07/04/2015 á 07/04/2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 07/04/2015, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 13 de agosto de 2015.

ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA
Prefeita em Exercício

RAIMUNDA NONATA DA SILVA GONZAGA
Sec. Mun. de Administração
Interina

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:792399CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE LICENÇA SEM VENCIMENTO Nº 149

PORTARIA Nº 149/2015 – GP, de 21 de agosto de 2015.

Concede Licença Sem Vencimento a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, por Lei; e
Considerando a solicitação de Licença sem vencimento, a pedido do Servidor, amparado no Art. 109 da Lei nº 979/08, de 26.03.08.

RESOLVE:
1 – Conceder 06 (seis) meses de Licença Sem Vencimento, a Servidora Efetiva **RAIMUNDA PEREIRA DE ARAUJO**, Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir do 01/08/2015 a 27/01/2016

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 01/08/2015, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI – AM, em 21 de agosto de 2015.

JOÃO DANTAS DE BRITO NETO
Prefeito em Exercício

RAIMUNDA NONATA DA SILVA GONZAGA
Sec. Mun. de Administração
Interina

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:B5069777

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE LICENÇA SEM VENCIMENTO Nº 151

PORTARIA Nº 151/2015 – GP, de 24 de agosto de 2015.

Concede Licença Sem Vencimento a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a solicitação de Licença sem vencimento, a pedido do Servidor, amparado no Art. 109 da Lei nº 979/08, de 26.03.08.

RESOLVE:
1 – Conceder 01 (um) ano de Licença Sem Vencimento, a Servidora Efetiva **RIZOMARA MENDONÇA SAMPAIO**, Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir do 30/12/2014 á 29/12/2015.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 30/12/2014, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 24 de agosto de 2015.

JOÃO DANTAS DE BRITO NETO
Prefeito em Exercício

RAIMUNDA NONATA DA SILVA GONZAGA
Sec. Mun. de Administração
Interina

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:60B753CF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-A/2015 – SEMED/PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-A/2015 – CPL/PMC
No dia dois (02) do mês de junho do ano de dois mil e quinze (2015), são registrados os valores unitários das empresas a baixos identificadas, para eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos para merenda escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino de interesse da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/Coari, resultante do Pregão nº 001-A/2015, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº 001-1/2015 – SEMED, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o local de entrega dos itens resultantes deste processo licitatório. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

ITEM FRACASSADO:

Item	Descrição do Produto	Quantidade Estimada	Valor Unitário
21	Massa para sopa	41.700	

EMPRESA VENCEDORA: A.R DE SOUZA TORRES – ME – CNPJ: 00.797.273/0001-09.

Item	Descrição do Produto	Quantidade Estimada	Valor Unitário
16	Frango congelado	22.960	5,00
26	Peito de frango	91.200	9,49

EMPRESA VENCEDORA: ANA CAROLINE SOUZA LOPES – ME – CNPJ: 17.660.392/0001-18.

Item	Descrição do Produto	Quantidade Estimada	Valor Unitário
10	Cenoura	11.451	4,09
20	Margarina	4.296	1,13
29	Sal iodado	930	0,57
31	Suco concentrado	5.544	3,00
32	Tomate	3.720	5,06
38	Leite desnatado	288	6,70

EMPRESA VENCEDORA: HIPER MP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS – CNPJ: 13.492.755/0001-00.

Item	Descrição do Produto	Quantidade Estimada	Valor Unitário
01	Açúcar cristal	19.020	1,55
05	Biscoito salgado	12.020	2,08
07	Carne moída	24.238	5,99
08	Carne salgada charqueada	28.473	18,00
19	Leite de coco	3.000	1,54
23	Milho branco	3.504	2,09
24	Óleo de soja	3.264	3,67
27	Salsicha em lata	41.424	1,70
28	Sardinha em conserva	151.000	2,30
33	Vinagre	1.728	1,46
36	Peixe congelado	37.888	16,00
37	Margarina vegetal com ômega 6	288	2,00
39	Leite sem lactose	288	10,00
40	Adoçante	288	3,00
41	"Soja" carne de soja	240	8,00

EMPRESA VENCEDORA: JAIR SEVERIANO DANTAS –ME – CNPJ: 04.148.257/0001-46.

Item	Descrição do Produto	Quantidade Estimada	Valor Unitário
15	Feijão branco	7.800	3,00

EMPRESA VENCEDORA: MAICON B. DE CARVALHO-ME – CNPJ: 21.902.658/0001-69.

Item	Descrição do Produto	Quantidade Estimada	Valor Unitário
06	Carne enlatada bovina	35.280	2,92

EMPRESA VENCEDORA: RAIMUNDA NONATA MONTEIRO GUIMARAES – CNPJ: 15.630.303/0001-65.

Item	Descrição do Produto	Quantidade Estimada	Valor Unitário
25	Pão francês	142.454	0,29

EMPRESA VENCEDORA: RAIMUNDO DE SOUZA TORRES – ME – CNPJ: 10.494.353/0001-49.

Item	Descrição do Produto	Quantidade Estimada	Valor Unitário
02	Alho in natura	1.291	14,99
11	Coloral	1.040	4,11
12	Extrato de tomate	10.896	1,45
22	Macarrão tipo espaguete	8.600	1,79

EMPRESA VENCEDORA: SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA – ME – CNPJ: 11.286.004/0001-02.

Item	Descrição do Produto	Quantidade Estimada	Valor Unitário
03	Achocolatado em pó	14.472	2,00
04	Arroz	26.430	2,29
09	Cebola	3.337	5,06
13	Farinha láctea	18.480	3,95
14	Feijão carioca	10.380	3,64
18	Leite integral	32.675	6,43
30	Seleta de legumes	26.376	1,39
34	Batata portuguesa	17.591	5,49
35	Açaí pasteurizado	54.372	7,99

EMPRESA VENCEDORA: WALDENIZA S. MATOS – ME – CNPJ: 15.307.522/0001-08.

Item	Descrição do Produto	Quantidade Estimada	Valor Unitário
17	Iogurte de frutas	59.568	0,50

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Coari-AM, 22 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

A.R DE SOUZA TORRES – ME
CNPJ: 00.797.273/0001-09

ANA CAROLINE SOUZA LOPES – ME
CNPJ: 17.660.392/0001-18

HIPER MP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
CNPJ: 13.492.755/0001-00

JAIR SEVERIANO DANTAS –ME
CNPJ: 04.148.257/0001-46

MAICON B. DE CARVALHO-ME
CNPJ: 21.902.658/0001-69

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO GUIMARAES
CNPJ: 15.630.303/0001-65

RAIMUNDO DE SOUZA TORRES – ME
CNPJ: 10494.353/0001-49

SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA – ME
CNPJ: 11.286.004/0001-02

WALDENIZA S. MATOS – ME
CNPJ: 15.307.522/0001-08

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:FE9D35B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-A/2015 – SCC/PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-A/2015 – CPL/PMC

No dia oito (08) do mês de junho do ano de dois mil e quinze (2015), são registrados os valores unitários das empresas a baixos identificadas, para eventual aquisição de combustíveis, derivados de petróleo diversos e gás liquefeito de petróleo (GLP), resultante do Pregão nº 003-A/2015, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº 003-1/2015 – SCC, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o local de entrega/fornecimento dos itens resultantes deste processo licitatório. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal da Casa Civil - SCC.**

EMPRESA VENCEDORA: G. C. I COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E TCA – ME – CNPJ: 20.710.649/0001-03.

Item	Descrição do Produto	Quantidade Estimada	Valor Unitário
01	Gasolina	852.000	3,94
07	Óleo lubrificante 2T	4.308	17,03
08	Óleo lubrificante 90	4.308	17,02
10	Óleo lubrificante 40 gasolina	4.308	16,79

EMPRESA VENCEDORA: EVANDY SATURNINO DE LIMA – EPP – CNPJ: 01.601.016/0001-12.

Item	Descrição do Produto	Quantidade Estimada	Valor Unitário
02	Álcool	72.000	3,20
03	Diesel	1.218.000	3,27
04	Graxa	5.088	20,00
05	Óleo Hidráulico	4.992	17,49
06	Óleo de freio	4.308	22,80
09	Óleo lubrificante 40 diesel	4.308	17,03

EMPRESA VENCEDORA: J. A. M. AFONSO – ME – CNPJ: 14.171.169/0001-19.

Item	Descrição do Produto	Quantidade Estimada	Valor Unitário
11	Botija de gás P-8	1.452	47,00
12	Botija de gás P-13	10.080	62,00
13	Botija de gás P-45	1.080	320,00

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Coari-AM, 22 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

G. C. I. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E TCA - ME
CNPJ: 20.710.649/0001-03

EVANDY SATURNINO DE LIMA - EPP
CNPJ: 01.601.016/0001-12

J. A. M. AFONSO – ME
CNPJ: 14.171.169/0001-19

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:79076603

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-A/2015 – SCC/PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-A/2015 – CPL/PMC

No dia oito (8) do mês de junho do ano de dois mil e quinze (2015), são registrados os valores unitários das empresas a baixos identificadas, para Eventual aquisição de Materiais gráficos como fichas de atendimento, formulários, prontuários e outros, para atender as demandas do Complexo Administrativo Municipal, de interesse da secretaria Municipal da Casa Civil - SCC, resultante do Pregão nº 004-A/2015, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº 004-1/2015 – SCC, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o local de entrega/fornecimento dos itens resultantes deste processo licitatório. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Casa Civil - SCC.**

EMPRESA VENCEDORA: PRT SERVICOS GRAFICOS Ltda., CNPJ: 20.882.719/0001-00.

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Adesivos	180000,00	R$ 0,09	R$ 16.200,00
2	Banners	480,00	R$ 53,00	R$ 25.440,00
3	Blocos	900,00	R$ 1,94	R$ 1.746,00
4	Blusa algodão	18000,00	R$ 14,99	R$ 269.820,00
5	Blusa polo	9000,00	R$ 17,99	R$ 161.910,00
6	Boletim	12000,00	R$ 0,30	R$ 3.600,00
7	Bordado pequeno	17000,00	R$ 2,99	R$ 50.830,00
8	Bordado grande	14000,00	R$ 2,99	R$ 41.860,00
9	Capas de processos	2400,00	R$ 0,49	R$ 1.176,00
10	Cartão de visita	25000,00	R$ 0,06	R$ 1.500,00
11	Cartão pequeno	15000,00	R$ 0,11	R$ 1.650,00
12	Cartão grande	5200,00	R$ 0,09	R$ 468,00
13	Cartaz	30000,00	R$ 0,24	R$ 7.200,00
14	Cartilha tipo 1	2000,00	R$ 2,49	R$ 4.980,00
15	Cartilha tipo 2	2000,00	R$ 2,49	R$ 4.980,00
16	Certificados	5000,00	R$ 0,39	R$ 1.950,00
17	Convites	25000,00	R$ 0,99	R$ 24.750,00
18	Crachás papel	5000,00	R$ 0,64	R$ 3.200,00
20	Etiquetas	7000,00	R$ 0,14	R$ 980,00
21	Faixas	150,00	R$ 224,00	R$ 33.600,00
22	Ficha Cerimoniais	15000,00	R$ 0,09	R$ 1.350,00
23	Fichas Diversas 1	6500,00	R$ 0,09	R$ 585,00
24	Fichas diversas 2	8300,00	R$ 0,12	R$ 996,00
25	Fichas diversas 3	7300,00	R$ 0,14	R$ 1.022,00
26	Folders	6000,00	R$ 0,24	R$ 1.440,00
27	Folhetos	5000,00	R$ 0,24	R$ 1.200,00
28	Formulários 1	3000,00	R$ 0,14	R$ 420,00
29	Formulários 2	3200,00	R$ 0,13	R$ 416,00
30	Horas de criação	200,00	R$ 139,90	R$ 27.980,00
31	Informativos	4000,00	R$ 0,36	R$ 1.440,00
32	Panfletos	2000,00	R$ 0,29	R$ 580,00
33	Pasta especial	1000,00	R$ 4,99	R$ 4.990,00
34	Pasta para eventos	3000,00	R$ 4,09	R$ 12.270,00
35	Placa	70,00	R$ 399,90	R$ 27.993,00
37	Revista	1300,00	R$ 4,99	R$ 6.487,00
38	Avaliação das Atividades Controle da Dengue	300,00	R$ 6,99	R$ 2.097,00
39	Resumo Semanal do Serviço Anti vetorial	300,00	R$ 6,99	R$ 2.097,00
40	PEAa - Boletim de Super. Indireta	300,00	R$ 6,99	R$ 2.097,00
41	PEAa - Boletim de Super. Indireta	300,00	R$ 8,99	R$ 2.697,00
42	Programa Nacional de Controle da Dengue	300,00	R$ 8,99	R$ 2.697,00
43	Coordenação de Endemias e Agravos	300,00	R$ 8,99	R$ 2.697,00
44	Coordenação de Endemias e Agravos	300,00	R$ 8,99	R$ 2.697,00
45	Inquérito Hemoscópico	460,00	R$ 10,99	R$ 5.055,40
46	Requerimentos de Antimaláricos e Insumos	460,00	R$ 10,99	R$ 5.055,40
47	Atividades de Borrifação introdomiciliar	550,00	R$ 6,99	R$ 3.844,50
48	Autorização de Internação Hospitalar	1500,00	R$ 6,99	R$ 10.485,00
49	Boletim de Anestesia	800,00	R$ 6,99	R$ 5.592,00
50	Ficha de Cadastro Doador	600,00	R$ 12,49	R$ 7.494,00
51	Laudo para Solicitação de Internação/Autorização Hospitalar	1200,00	R$ 12,49	R$ 14.988,00
52	Obstetrícia	900,00	R$ 12,49	R$ 11.241,00
53	SINAN - Ficha de Notificação	900,00	R$ 13,52	R$ 12.168,00
54	Resultado de Exames	900,00	R$ 12,89	R$ 11.601,00
55	Termo de Referencia	450,00	R$ 12,95	R$ 5.827,50
56	Teste da Orelhinha	450,00	R$ 8,90	R$ 4.005,00
57	Assistência em Planejamento Familiar	450,00	R$ 12,95	R$ 5.827,50
58	Notificação de Malária	900,00	R$ 12,95	R$ 11.655,00
59	Ficha Perinatal Ambulatorial	450,00	R$ 13,94	R$ 6.273,00
60	Receituário	300,00	R$ 7,04	R$ 2.112,00
61	Cont. da Tuberculose Pneumologia Sanitária	300,00	R$ 9,11	R$ 2.733,00
62	Controle de Medicação	300,00	R$ 13,99	R$ 4.197,00
63	Tratamento Infecção Latente	300,00	R$ 12,95	R$ 3.885,00
64	Prontuário de Atendimento	900,00	R$ 12,95	R$ 11.655,00
65	Programa Semanal de Coleta de Larvas	300,00	R$ 12,84	R$ 3.852,00
66	Programa Semanal de Coleta de Adultos	300,00	R$ 12,84	R$ 3.852,00
67	Ficha de Visita Domiciliar	300,00	R$ 7,24	R$ 2.172,00
68	Boletim do Chefe de Turma	300,00	R$ 12,95	R$ 3.885,00
69	Atestado Médico	450,00	R$ 6,49	R$ 2.920,50
70	Atestado de Saúde	450,00	R$ 6,49	R$ 2.920,50
71	Boletim de Internação e Alta	900,00	R$ 12,44	R$ 11.196,00
72	Censo Diário	900,00	R$ 12,44	R$ 11.196,00
73	Ficha de Atendimento	1200,00	R$ 12,95	R$ 15.540,00
74	Ficha de Encaminhamento	900,00	R$ 7,99	R$ 7.191,00
75	Laudo Médico	450,00	R$ 3,94	R$ 1.773,00
76	Prescrição Médica Relatório de Enfermagem	900,00	R$ 12,95	R$ 11.655,00
77	Produção de Enfermagem Diária	900,00	R$ 13,50	R$ 12.150,00
78	Produção Radiológica	150,00	R$ 13,50	R$ 2.025,00
79	Receituário	1500,00	R$ 6,49	R$ 9.735,00
80	Solicitação de Componente Sanguíneo	300,00	R$ 6,49	R$ 1.947,00
81	Receituário para Medicamentos Controlados	450,00	R$ 6,49	R$ 2.920,50

82	Receituário Controle Especial	450,00	R$ 6,49	R$ 2.920,50
83	Solicitação de Exames	1500,00	R$ 12,95	R$ 19.425,00
84	Solicitação de Exames	1500,00	R$ 8,55	R$ 12.825,00
85	Relatório de Operação	450,00	R$ 12,49	R$ 5.620,50
86	Diagnóstico Situacional Acompanhamento Pré-natal	450,00	R$ 12,49	R$ 5.620,50
87	Sistema de Informação de Atenção Básica	900,00	R$ 7,40	R$ 6.660,00
88	Produção Profissional Nível Superior Enfermagem	900,00	R$ 12,95	R$ 11.655,00
89	Produção Médica Diária	900,00	R$ 12,95	R$ 11.655,00
90	Dispenção de Medicamentos com Receita Médica	450,00	R$ 12,95	R$ 5.827,50
91	Registro Diário de Atendimento	450,00	R$ 12,95	R$ 5.827,50
92	Planilha de Anotação de Óbitos de Menores de um ano	300,00	R$ 11,98	R$ 3.594,00
93	Planilha de Anotação de Óbitos de Menores de 1 ano e mais	300,00	R$ 11,89	R$ 3.567,00
94	Ficha de Informação Nascido Vivo	300,00	R$ 12,95	R$ 3.885,00
95	Ficha Espelho do Cartão da Criança	300,00	R$ 12,95	R$ 3.885,00
96	Ficha de Informação de Óbito	300,00	R$ 12,95	R$ 3.885,00
97	Planilha de Anotação de Nascidos Vivos	300,00	R$ 11,89	R$ 3.567,00
98	Sistema de Informação de Atenção Básica	300,00	R$ 11,99	R$ 3.597,00
99	Sistema de Informação de Atenção Básica	300,00	R$ 9,49	R$ 2.847,00
100	Sistema de Informação de Atenção Básica	300,00	R$ 9,49	R$ 2.847,00
101	Ficha D - Sistema de Informação de Atenção Básica	900,00	R$ 13,52	R$ 12.168,00
102	Registro de Procedimentos e Notificações	300,00	R$ 12,95	R$ 3.885,00
103	Ficha A - Sistema de Informação de Atenção Básica	900,00	R$ 13,49	R$ 12.141,00
104	Ficha B - Sistema de Informação de Atenção Básica	450,00	R$ 13,45	R$ 6.052,50
105	Aconselhamento para laqueadura	300,00	R$ 12,95	R$ 3.885,00
106	Ficha de Acompanhamento do Hipertenso/Diabético	450,00	R$ 12,95	R$ 5.827,50
107	Saída de Medicamento do Programa HIPERDIA	300,00	R$ 12,95	R$ 3.885,00
108	SINAN - Ficha de Investigação LEISHMANIOSE TEGUMENTAR	300,00	R$ 9,49	R$ 2.847,00
109	Receituário para uso de Pentamidina em Leishmaniose Cutânea	300,00	R$ 9,99	R$ 2.997,00
110	Boletim de Controle para Pesquisa de Leishmaniose	300,00	R$ 7,99	R$ 2.397,00
111	Receituário para Uso de Tratamento com Glucantime	300,00	R$ 10,84	R$ 3.252,00
112	SINAN - Ficha de Investigação HEPATITES VIRAIS	300,00	R$ 14,38	R$ 4.314,00
113	Ficha de Evolução	300,00	R$ 14,38	R$ 4.314,00
114	Risco Cirúrgico	300,00	R$ 12,95	R$ 3.885,00
115	Termo de Reinspeção	300,00	R$ 24,99	R$ 7.497,00
116	Termo de Denuncia	300,00	R$ 19,65	R$ 5.895,00
117	Guia de Requerimento	300,00	R$ 12,95	R$ 3.885,00
118	Alvará de Funcionamento Sanitário	450,00	R$ 2,99	R$ 1.345,50
119	Ficha de Encaminhamento	450,00	R$ 8,90	R$ 4.005,00
120	Núcleo de Exames Complementares e Farmácia	300,00	R$ 10,99	R$ 3.297,00
121	Gerencia e Controle de Doenças Infecciosas	300,00	R$ 13,73	R$ 4.119,00
122	Solicitação de Exame	300,00	R$ 8,90	R$ 2.670,00
123	Movimento Mensal de Tratamento de Infecção Latente ILTB	300,00	R$ 12,50	R$ 3.750,00
124	Fundação Alfredo da Mata	300,00	R$ 12,95	R$ 3.885,00
125	Ficha Instituto de Medicina Tropical	300,00	R$ 11,19	R$ 3.357,00
126	Ficha de Atendimento aos Clientes que fazem tratamento de HPV	300,00	R$ 12,95	R$ 3.885,00
127	Controle de de Medicação	300,00	R$ 12,95	R$ 3.885,00
128	Solicitação de Exames	300,00	R$ 12,85	R$ 3.855,00
129	Laudo para solicitação/autorização de procedimento ambulatorial	300,00	R$ 12,95	R$ 3.885,00
130	Acompanhamento de Medicamento para Hanseníase	300,00	R$ 12,95	R$ 3.885,00
131	Programa de controle de hanseníase	300,00	R$ 14,38	R$ 4.314,00
132	Boletim mensal de doses aplicadas	300,00	R$ 14,99	R$ 4.497,00
133	Boletim mensal de movimento de imunobiológicos	300,00	R$ 19,99	R$ 5.997,00
134	Boletim mensal de movimento de imunobiológicos Especiais	300,00	R$ 12,95	R$ 3.885,00
135	Movimento Mensal de Insumos Seringas e Agulhas	450,00	R$ 12,64	R$ 5.688,00
136	Controle de Temperatura	300,00	R$ 9,89	R$ 2.967,00
137	Controle Administrativo do HRC	300,00	R$ 7,99	R$ 2.397,00
138	AIH	240,00	R$ 8,99	R$ 2.157,60
139	Atestado médico	240,00	R$ 7,99	R$ 1.917,60
140	Boletim de Internação e Alta	240,00	R$ 8,99	R$ 2.157,60
141	Cirurgia Efetiva	240,00	R$ 12,94	R$ 3.105,60
142	Comprovante de Agendamento de Doação	60,00	R$ 12,68	R$ 760,80
143	Comprovante de Doação	240,00	R$ 10,49	R$ 2.517,60
144	Evolução Medica	240,00	R$ 10,49	R$ 2.517,60
145	Ficha de Atendimento	60000,00	R$ 0,13	R$ 7.800,00
146	Ficha de Encaminhamento	240,00	R$ 10,49	R$ 2.517,60
147	Ficha de Solicitação de Antimicrobianos	240,00	R$ 10,49	R$ 2.517,60
148	Identificação do estabelecimento	240,00	R$ 10,99	R$ 2.637,60
149	Laudo Social	240,00	R$ 10,99	R$ 2.637,60
150	Obstetrícia	240,00	R$ 12,95	R$ 3.108,00
151	Prescrição Medica	1200,00	R$ 8,60	R$ 10.320,00
152	Produção de Nutrição	240,00	R$ 10,99	R$ 2.637,60
153	Receituário	1200,00	R$ 8,60	R$ 10.320,00
154	Receituário de Controle Especial	240,00	R$ 8,99	R$ 2.157,60
155	Receituário para Medicamentos Controlados	240,00	R$ 8,99	R$ 2.157,60
156	Relatório de Operação	240,00	R$ 12,95	R$ 3.108,00
157	Requerimento	240,00	R$ 12,95	R$ 3.108,00
158	Solicitação de Aero médico UTI	240,00	R$ 11,94	R$ 2.865,60
159	Solicitação de Exame Grande	240,00	R$ 11,94	R$ 2.865,60
160	Solicitação de exames	1200,00	R$ 8,60	R$ 10.320,00
161	Termo de Referência	240,00	R$ 14,69	R$ 3.525,60
162	Ticket alimentação	1200,00	R$ 4,99	R$ 5.988,00
164	Ficha individual 9º ano	1000,00	R$ 0,38	R$ 380,00
165	Ficha individual 1º ao 5º ano	10000,00	R$ 0,12	R$ 1.200,00
166	Pasta de processo individual de aluno	20000,00	R$ 0,40	R$ 8.000,00
167	Histórico Escolar	10000,00	R$ 0,20	R$ 2.000,00
168	Guia de transferências	5000,00	R$ 0,19	R$ 950,00
169	Ficha de educação infantil	4000,00	R$ 0,19	R$ 760,00
170	Relatório anual	12,00	R$ 44,99	R$ 539,88
171	Capas de processos	5000,00	R$ 0,49	R$ 2.450,00
172	Pasta com bolso	10000,00	R$ 3,52	R$ 35.200,00
173	Envelope ofício	1000,00	R$ 0,59	R$ 590,00
174	Impressão gráfica	10,00	R$ 144,90	R$ 1.449,00
175	Panfletos	10000,00	R$ 0,12	R$ 1.200,00
176	Folders	10000,00	R$ 0,29	R$ 2.900,00
177	Boletim 1º ao 5º ano	11000,00	R$ 0,17	R$ 1.870,00
178	Boletim 6º ao 9º ano	6000,00	R$ 0,20	R$ 1.200,00
179	Diário físico escolar	13000,00	R$ 0,21	R$ 2.730,00

EMPRESA VENCEDORA: GEAL INDUSTRIAL E COMERCIO DE EMBALAGENS Ltda., CNPJ: 07.359.872/0001-90

ITEM	PRODUTOS	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	Plotagem	5000,00	R$ 30,00	R$ 150.000,00
163	Ticket alimentação	1200,00	R$ 1,00	R$ 1.200,00

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Coari-AM, 08 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

GEAL INDUSTRIAL E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.
CNPJ: 07.359.872/0001-90

PRT SERVICOS GRAFICOS LTDA.
CNPJ: 20.882.719/0001-00.

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:67088013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-A/2015 – SCC/PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010-A/2015 – CPL/PMC

No dia vinte e dois (22) do mês de junho do ano de dois mil e quinze (2015), são registrados os valores unitários das empresas a baixos identificadas, para Eventual aquisição de bens de informática (equipamentos e suprimentos – itens diversos), para atender as necessidades do Complexo Administrativo Municipal, de interesse da secretaria Municipal da Casa Civil - SCC, resultante do Pregão nº 010-A/2015, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº 010-1/2015 – SCC, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o local de entrega/fornecimento dos itens resultantes deste processo licitatório. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Casa Civil - SCC.**

EMPRESA VENCEDORA: ELLEENE O. DE LIMA - ME, CNPJ: 04.181.204/0001-27.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GERAL
9	NOBREAK 1200VA	15	R$ 405,00	R$ 6.075,00
12	ROTEADOR 300MBPS	60	R$ 88,00	R$ 5.280,00
13	SWITCH 8 PORTAS	30	R$ 73,00	R$ 2.190,00
17	ADAPTADOR DE P2X2 RCA AUDIO	70	R$ 22,80	R$ 1.596,00
20	CABO HDMI, 1080 FULL HD	40	R$ 48,50	R$ 1.940,00
33	CARTUCHO DE TONER 36A	150	R$ 136,01	R$ 20.401,50
35	CARTUCHO DE TONER 78A	100	R$ 190,02	R$ 19.002,00
49	CONECTOR DE REDE RJ45	30	R$ 57,99	R$ 1.739,70
53	DISCO DE MIDIA CD-RW	100	R$ 159,99	R$ 15.999,00
56	FITA MINI DV	50	R$ 11,15	R$ 557,50
57	FONTE ATX 500W 24 VIAS	62	R$ 87,50	R$ 5.425,00
58	FONTE ATX 600W 24 VIAS	37	R$ 84,60	R$ 3.130,20
61	HD EXTERNO DE BOLSO 500G-SUPER SLIM	40	R$ 424,90	R$ 16.996,00
65	LEITOR E GRAVADOR SATA CD-DVD/RW	120	R$ 77,59	R$ 9.310,80
66	MEMORIA DDR2 800 (MHZ) 2GB	30	R$ 119,00	R$ 3.570,00
67	MEMORIA DDR2 800 (MHZ) 4GB	20	R$ 189,00	R$ 3.780,00
68	MEMORIA DDR3 800 (MHZ) 2GB	40	R$ 167,90	R$ 6.716,00
70	PEN DRIVE 08 GB	100	R$ 24,40	R$ 2.440,00
71	PEN DRIVE 16GB	120	R$ 36,19	R$ 4.342,80
75	PLACA MAE COM SUPORTE PARA PROCESSADORES COM SOCKET LGA 775	15	R$ 240,00	R$ 3.600,00
78	PROCESSADOR DUAL CORE SOCKET 1155	40	R$ 463,00	R$ 18.520,00
50	CABO DE REDE UTP	30	R$ 369,90	R$ 11.097,00

EMPRESA VENCEDORA: GILCIMAR C. LIMA – ME, CNPJ: 10.548.770/0001-27.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GERAL
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET	40	R$ 1.390,00	R$ 55.600,00
15	TELA DE PROJECAO	10	R$ 800,00	R$ 8.000,00
16	TV LED 47 POL	27	R$ 1.625,00	R$ 43.875,00
21	CABOS SATA (DADOS)	207	R$ 3,98	R$ 823,86
27	CARTUCHO PRETO Nº. 60	400	R$ 47,10	R$ 18.840,00
34	CARTUCHO DE TONER 35A	150	R$ 133,84	R$ 20.076,00
38	CARTUCHO DE TONER ML1610	120	R$ 245,35	R$ 29.442,00
40	CARTUCHO DE TONER 128A CYANO	50	R$ 159,23	R$ 7.961,50
44	CARTUCHO DE TONER126A CYANO	60	R$ 272,00	R$ 16.320,00
51	CONECTORES DE ALIMENTACAO SATA	207	R$ 11,00	R$ 2.277,00
59	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK BIVOLT	50	R$ 83,00	R$ 4.150,00
60	TABLET	40	R$ 890,00	R$ 35.600,00
69	MEMORIA DDR3 1600 (MHZ) 4GB	30	R$ 219,00	R$ 6.570,00
77	PROCESSADOR CORE I7 SOCKET 1155	15	R$ 1.032,00	R$ 15.480,00

EMPRESA VENCEDORA: I.P COMERCIAL – ME, CNPJ: 18.055.275/0001-98.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GERAL
3	COMPUTADOR LAPTOP	25	R$ 1.520,00	R$ 38.000,00
8	NOBREAK 1400VA	12	R$ 525,00	R$ 6.300,00
11	PROJETOR MULTIMIDEA	12	R$ 1.350,00	R$ 16.200,00
31	CARTUCHO PRETO Nº. 901	300	R$ 59,60	R$ 17.880,00
82	MONITOR LED 21.5 POL	30	R$ 570,00	R$ 17.100,00
91	RECARGA DE CARTUCHO PRETO Nº. 901	1.500	R$ 8,45	R$ 12.675,00

EMPRESA VENCEDORA: M. A. MACIEL DE CASTRO – SERVICOS – ME, CNPJ: 10.212.168/0001-14

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GERAL
2	COMPUTADOR ALL-IN-ONE	70	R$ 1.220,00	R$ 85.400,00
7	NOBREAK 2.2KVA	10	R$ 904,00	R$ 9.040,00
10	NOBREAK 600VA	70	R$ 209,00	R$ 14.630,00
23	CARTUCHO COLORIDO Nº. 28	200	R$ 51,00	R$ 10.200,00
29	CARTUCHO COLORIDO Nº. 122	500	R$ 45,68	R$ 22.840,00
37	CARTUCHO TONER 390A	10	R$ 168,15	R$ 1.681,50
41	CARTUCHO DE TONER 128A YELLOW	50	R$ 159,17	R$ 7.958,50
46	CARTUCHO DE TONER 126A MAGENTA	60	R$ 168,00	R$ 10.080,00
52	DISCO DE MIDIA CD-R	100	R$ 48,50	R$ 4.850,00
55	DRIVE (GRAVADORA) DVD-RW - SATA	40	R$ 84,99	R$ 3.399,60
87	RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO Nº.28	1.500	R$ 8,62	R$ 12.930,00
90	RECARGA DE CARTUCHO PRETO Nº. 27	1.000	R$ 8,43	R$ 8.430,00
91	RECARGA DE CARTUCHO PRETO Nº. 60	1.500	R$ 8,43	R$ 12.645,00
95	RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO Nº. 122	1.800	R$ 8,62	R$ 15.516,00
98	RECARGA DE TONER BROTHER TN750	800	R$ 43,01	R$ 34.408,00

EMPRESA VENCEDORA: R A DE OLIVEIRA EIRELI – ME, CNPJ; 20.266.390/0001-53

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GERAL
1	COMPUTADOR ALL-IN-ONE	60	R$ 2.270,00	R$ 136.200,00
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL L355	50	R$ 1.100,00	R$ 55.000,00
4	IMPRESSORA A LASER	50	R$ 419,00	R$ 20.950,00
19	CABO DE AUDIO RCA/BLINDADO	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
22	CARTUCHO COLORIDO Nº. 22	400	R$ 48,70	R$ 19.480,00
24	CARTUCHO COLORIDO Nº. 60	400	R$ 45,00	R$ 18.000,00
26	CARTUCHO PRETO Nº. 27	200	R$ 66,90	R$ 13.380,00
28	CARTUCHO PRETO Nº. 122	500	R$ 41,17	R$ 20.585,00
30	CARTUCHO COLORIDO Nº. 901	300	R$ 72,56	R$ 21.768,00
36	CARTUCHO DE TONER 85A	150	R$ 132,80	R$ 19.920,00
45	CARTUCHO DE TONER 162A YELLOW	60	R$ 182,00	R$ 10.920,00
47	CARTUCHO DE TONER TN720	100	R$ 185,00	R$ 18.500,00
48	CARTUCHO DE TONER TN750	100	R$ 185,00	R$ 18.500,00
63	HD SATA 1TB 7200 RPM	40	R$ 360,00	R$ 14.400,00
64	HD SATA 500GB 7200 RPM	70	R$ 214,51	R$ 15.015,70
74	PLACA MAE COM SUPORTE PARA PROCESSADORES ATÉ CORE I7	70	R$ 450,00	R$ 31.500,00
76	PLACA MAE COM SUPORTE PARA PROCESSADORES COM SOCKET AM3	35	R$ 260,02	R$ 9.100,70
79	PROCESSADOR DUAL CORE SOCKET AM3	35	R$ 377,55	R$ 13.214,25
80	PROCESSADOR INTEL CORE I3 SOCKET 1155	25	R$ 662,10	R$ 16.552,50
83	TECLADO USB PADRAO ABNT2	200	R$ 27,84	R$ 5.568,00
84	MOUSE ÓPTICO USB	200	R$ 21,67	R$ 4.334,00
85	FRAGMENTADORA DE PAPEL	30	R$ 730,00	R$ 21.900,00
86	RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO Nº.22	1.500	R$ 8,44	R$ 12.660,00
88	RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO Nº. 60	1.000	R$ 8,62	R$ 8.620,00
89	RECARGA DE CARTUCHO PRETO Nº. 21	1.500	R$ 8,41	R$ 12.615,00
93	RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO Nº.	1.000	R$ 8,61	R$ 8.610,00
94	RECARGA DE CARTUCHO PRETO Nº. 122	1.800	R$ 8,41	R$ 15.138,00
96	RECARGA DE TONER BROTHER TN720	950	R$ 72,55	R$ 68.922,50

EMPRESA VENCEDORA: V. F. PINTO E CIA LTDA ME, CNPJ: 12.209.878/0001-10.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GERAL
14	ALICATE CRIMPADOR	25	R$ 73,00	R$ 1.825,00
25	CARTUCHO PRETO Nº 21	400	R$ 52,70	R$ 21.080,00
39	CARTUCHO DE TONER 128A PRETO	50	R$ 157,51	R$ 7.875,50
43	CARTUCHO DE TONER 126A PRETO	50	R$ 185,00	R$ 9.250,00
62	HD EXTERNO DE BOLSO 1TB-SUPER SLIM	30	R$ 445,00	R$ 13.350,00
72	PLACA DE VIDEO 1024 MB PCI-EXPRESS	15	R$ 236,50	R$ 3.547,50
73	PLACA MAE A55M-S	20	R$ 258,00	R$ 5.160,00
81	GABINETE TIPO TORRE ATX	50	R$ 124,30	R$ 6.215,00
97	RECARGA DE TONER BROTHER TN750	970	R$ 78,02	R$ 75.679,40

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Coari-AM, 22 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

ELLEENE O. DE LIMA – ME
CNPJ: 04.181.204/0001-27

GILCIMAR C. LIMA – ME
CNPJ: 10.548.770/0001-27

I.P COMERCIAL – ME
CNPJ: 18.055.275/0001-98

M. A. MACIEL DE CASTRO – SERVICOS – ME
CNPJ: 10.212.168/0001-14

R A DE OLIVEIRA EIRELI – ME
CNPJ; 20.266.390/0001-53

V. F. PINTO E CIA LTDA ME
CNPJ: 12.209.878/0001-10

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:02D48A76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-A/2015 – SEMOB/PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-A/2015 – CPL/PMC

No dia dezessete (17) do mês de junho do ano de dois mil e quinze (2015), são registrados os valores unitários das empresas a baixos identificadas, para eventual aquisição de materiais de construção e elétrico (itens diversos), de interesse da secretaria Municipal de Obras - SEMOB, resultante do Pregão nº 011-A/2015, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº 011-1/2015 – SEMOB, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o local de entrega/fornecimento dos itens resultantes deste processo licitatório. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.**

EMPRESA VENCEDORA: D V DA SILVA COMÉRCIO – ME – CNPJ: 18.525.935/0001-57.

Lote	Descrição do Lote	Valor Total
10	Materiais metálicos (diversos)	R$717.700,00

EMPRESA VENCEDORA: J. B. PINTO – ME – CNPJ: 23.031.040/0001-04.

Lotes	Descrição dos Lotes	Valor Total
01	Material metálico	R$1.471.000,00
07	Materiais para revestimento	R$767.000,00
09	Ferramentas	R$724.500,00

EMPRESA VENCEDORA: J. R. MARTINS E CIA LTDA – CNPJ: 84.483.635/0001-87.

Lotes	Descrição dos Lotes	Valor Total
05	Material para sistema hidráulico	R$870.000,00
06	Material para encanamento	R$1.780.000,00

EMPRESA VENCEDORA: LEANDRO DE S. SILVEIRA - ME – CNPJ: 08.858.841/0001-46.

Lote	Descrição do Lote	Valor Total
08	Material para sistema elétrico	R$4.553.000,00

EMPRESA VENCEDORA: OSCAR JOSINO DA COSTA – ME – CNPJ: 02.361.359/0001-10.

Lotes	Descrição dos Lotes	Valor Total
02	Material para cobertura	R$1.237.000,00
03	Material para pintura e revestimento	R$1.799.000,00
04	Compensados	R$224.990,00

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Coari-AM, 22 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

D V DA SILVA COMÉRCIO – ME
CNPJ: 18.525.935/0001-57

J. B. PINTO – ME
CNPJ: 23.031.040/0001-04

J. R. MARTINS E CIA LTDA
CNPJ: 84.483.635/0001-87

LEANDRO DE S. SILVEIRA - ME
CNPJ: 08.858.841/0001-46

OSCAR JOSINO DA COSTA – ME
CNPJ: 02.361.359/0001-10

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:180C02D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-A/2015 – SEMSA/PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016-A/2015 – CPL/PMC
No dia doze (12) do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (2015), são registrados os valores unitários das empresas a baixos identificadas, para eventual aquisição de Gás Medicinal – Cilindro de Oxigênio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/Coari, resultante do Pregão nº 016-A/2015, para Sistema de Registro de Preços – SRP, demais especificações estão vinculados no processo licitatório e no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o local de entrega dos itens resultantes deste processo licitatório. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.**

EMPRESA VENCEDORA: ADRIANE S. AFONSO – ME – CNPJ: 00.797.273/0001-09.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário
01	**CILINDRO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR** – com capacidade de 7,0m³.	UNID	840	R$ 810,00
02	**CILINDRO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR** – com capacidade de 3,5m³.	UNID	240	R$ 476,00
03	**CILINDRO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR** – com capacidade de 2,0m³.	UNID	144	R$ 300,00

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Coari/AM, 12 de agosto de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

ADRIANE S. AFONSO – ME
CNPJ: 00.797.273/0001-09

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:0F90DAB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **N. P. J. CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 04.375.047/0001-90,** com valor global de **R$ 969.200,49** (novecentos e sessenta e nove mil duzentos reais e quarenta e nove centavos)**,** que gerou o **Termo de Contrato no 080/2015.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA DE ESPORTE E LAZER NA SEDE DO MUNICÍPIO DE COARI, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO NOS AUTOS DO PROCESSO**, o resultado da licitação na modalidade **Tomada de Preço nº. 003-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 14/09/2015 à 11/03/2016.
Dotação Orçamentaria: 021027.812.0173.1.025 – Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Promoção de Esporte, Cultura e Lazer.
Elemento da Despesa: 4490517272;
Fonte: Convênio Federal.

Coari/AM, 14 de setembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHAES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:264E8DD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 079/2013 – CPL/PMC
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI torna publico o cancelamento da ata de registro de preço **079/2013**, firmada com a empresa **M. G. COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA – ME, CNPJ: 12.454.719/0001-81**, para eventual aquisição de materiais de consumo de laboratório, reagentes para testes específicos de hematologia, hemogramas, bioquímica, gasometria/eletrólitos e hormônios com prestação de serviços contínuos. O presente cancelamento se dá com fundamento no art. 21, inciso I do DECRETO 7.892/13.
Respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, por obediência ao inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal.

Coari/AM, 23 de setembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:4DCB6BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE SETEMBRO 2015

O Prefeito Municipal de Coari, **RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES,** usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, que o Cargo de Assessor Técnico Nível Superior I, Símbolo CC1 da Prefeitura Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito Municipal de Coari.

R E S O L V E:

I. NOMEAR, ABRAÃO D´AVILA DA COSTA, para exercer o Cargo de Assessor Técnico Nível Superior I, Símbolo CC1 da Secretaria Extraordinaria de Controle Interno da Administracao Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.
II. CONCEDER a Gratificação de Atividade GA-III, ao supracitado servidor a partir de 01 de setembro de 2015.
III. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.
IV. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de setembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/_____
_____

D.Nº 623/2015 PMC-GP

TERMO DE POSSE

Nome: ABRAÃO D´AVILA DA COSTA
Repartição: Prefeitura Municipal de Coari/Amazonas.
Cargo ou Função: Assessor Técnico Nível Superior I, Símbolo CC1
Está sob o regime de tempo integral? (X)Sim ( )Não. Com dedicação exclusiva? (X) sim ( ) não.

Aos 01 dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, nesta Prefeitura, ABRAÃO D´AVILA DA COSTA, perante o Prefeito, verificou-se a posse do (a) servidor (a), no Cargo de Assessor Técnico Nível Superior I, Símbolo CC1, nomeado (a) através do Decreto Municipal de 01 de setembro de 2015, publicado por fixação em mural conforme estabelece o artigo 106, § 1° da Lei Orgânica do Município de Coari, com encargos financeiros a contar de 01 de setembro de 2015.

O (a) empossado (a), que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal, Estadual e Leis Complementares, obedecendo às normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou-se, com Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos dos demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente termo que vai assinado por quem de direito.

Coari, AM, 01 de setembro de 2015.
.....
Empossado (a)

Em:...../...../.....

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari
D.Nº 623/2015 PMC-GP

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:F757FCC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 444, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

Reintegra o servidor Levit Ferreira de Oliveira ao serviço público da Prefeitura municipal de Coari, e dá outras providências.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA, Prefeito do Município de Coari, em Exercício**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, o art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, que dispõe competência privativamente ao Prefeito em dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da lei.
Considerando, o disposto no Art. 37, da Lei Municipal nº 404, de 07 de agosto de 2003.
Considerando, o Parecer nº 2.566/2015, exarado pela Procuradoria Geral do Município de Coari, recomendando a reintegração do servidor requerente.
Considerando, o Despacho da Secretaria Municipal de Administração, Processo nº 765/2013, exarado em 27 de julho de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica Reintegrado ao serviço público da Prefeitura Municipal de Coari o servidor ***LEVIT FERREIRA DE OLIVEIRA***, no cargo de Assistente Administrativo.
Art. 2º Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais cabíveis.
Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 10 de Setembro de 2015.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA
Prefeito Municipal de Coari, em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:1D19A5AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 341/2015 – PMC- GP

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA, Prefeito do Município de Coari em Exercício, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 32 da Lei Municipal N° 630/2013, que institui a Função Gratificada, discriminada nos anexos I e II dessa Lei.

RESOLVE:

I – CONCEDER a Função Gratificada **FG-4**, para a servidora **NIVEA FERREIRA NUNES**, funcionária Efetiva no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 1852, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, da Prefeitura Municipal de Coari, **a contar de 1º de Setembro de 2015**.
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais cabíveis.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de Setembro de 2015.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:3009F9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 346/2015 – PMC- GP

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DA COSTA, Prefeito do Município de Coari, em Exercício, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14, inciso II da Lei Municipal nº 441, de 29 de junho de 2005.
CONSIDERANDO o Parecer 2.362/2014, exarado pela Procuradoria Geral do Município de Coari, fls. 09 e 10, Processo 308/2014-PMC.

RESOLVE:

I – CONCEDER, a Progressão Horizontal para a Classe A, Grupo 07, Referência IV, a servidora Efetiva **FRANCISCA DE NAZARÉ CARNEIRO DE SOUZA,** no cargo de Técnico de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com vencimento básico correspondente ao anexo IV, tabela V, da Lei Municipal 441/2005.
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 10 de Setembro de 2015.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA
Prefeito do Município de Coari, em Exercício

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:88B5BA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 348/2015 – PMC- GP

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA, Prefeito do Município de Coari, em Exercício, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 32 da Lei Municipal Nº 630/2013, que institui a Função Gratificada por atividade.

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO a Portaria que concedeu a Função Gratificada - **FG-2,** a servidora Efetiva, **RAIMUNDA BIZERRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 1859, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, da Prefeitura Municipal de Coari, **a contar de 1º de setembro de 2015.**
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais cabíveis.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de Setembro de 2015.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA
Prefeito do Município de Coari em Exercício

Ciente em ____/_____/_____
_____

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:559AF402

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 349/2015 – PMC- GP

Torna sem efeito a Função Gratificada, na forma que especifica, e dá outras providências.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA, Prefeito do Município de Coari, em Exercício, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 32 da Lei Municipal Nº 630/2013, que institui a Função Gratificada por atividade.

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO a Portaria que concedeu a Função Gratificada **– FG 4 -** à servidora Efetiva, **SÕNIA MARIA MENEZES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 1817, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Coari, a partir de 1º de setembro de 2015.
II – CONCEDER a Função Gratificada **(FG-3)**, para a respectiva servidora, a contar de **1º de setembro de 2015**.
III – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais cabíveis.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de Setembro de 2015.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA
Prefeito do Município de Coari em Exercício

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:0133D8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 350/2015 – PMC- GP

Torna sem efeito a Função Gratificada, na forma que especifica.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA, Prefeito do Município de Coari, em Exercício, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 32 da Lei Municipal Nº 630/2013, que institui a Função Gratificada por atividade.

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO a Portaria que concedeu a Função Gratificada **- FG-1,** ao servidor Efetivo, **FRANCISCO FAGNER MOREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo: Gerente do setor de áudio e vídeo, Matrícula nº 2039, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, da Prefeitura Municipal de Coari, **a contar de 1º de setembro de 2015.**
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais cabíveis.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de Setembro de 2015.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA
Prefeito do Município de Coari em Exercício

Ciente em ____/_____/_____
_____

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:D3EBD441

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 352/2015 – PMC- GP

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA, Prefeito do Município de Coari, em Exercício, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 32 da Lei Municipal N° 630/2013, que institui a Função Gratificada, discriminada nos anexos I e II dessa Lei.

RESOLVE:

I – CONCEDER a Função Gratificada **FG-4**, para o servidor **LUCIO DOS SANTOS CARVALHO**, funcionário Efetivo no Cargo de Oficial de Manutenção Civil, Matrícula nº 321, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOBS, da Prefeitura Municipal de Coari, **a contar de 1º de Setembro de 2015**.
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de Setembro de 2015.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:5E829624

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 353/2015 – PMC- GP

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA, Prefeito do Município de Coari, em Exercício, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 32 da Lei Municipal N° 630/2013, que institui a Função Gratificada, discriminada nos anexos I e II dessa Lei.

RESOLVE:

I – CONCEDER a Função Gratificada **FG-1**, para o servidor **FRANCISCO ROSÁRIO BARAÚNA DE ALMEIDA**, funcionário Efetivo no Cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 24990, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, da Prefeitura Municipal de Coari, **a contar de 1º de Setembro de 2015**.
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de Setembro de 2015.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:D9E7A9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 354/2015 – PMC- GP

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA, Prefeito do Município de Coari, em Exercício, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.
CONSIDERANDO, a Informação nº 658/2015, Processo nº 4725/2015, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em 14 de Setembro de 2015.

RESOLVE:

I – CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para a servidora **TEREZINHA REIS DE LIMA**, funcionária Efetiva no Cargo de Professora Leiga, Matrícula nº 2837, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Coari, por um período de **90 (noventa) dias, a contar de 21/10/15 a 18/01/2016,** que corresponde ao período aquisitivo de 2008/2013.
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de Setembro de 2015.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:3016DC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 355/2015 – PMC- GP

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA, Prefeito do Município de Coari, em Exercício, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.
CONSIDERANDO, a Informação nº 656/2015, Processo nº 3697/2015, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em 11 de Setembro de 2015.

RESOLVE:

I – CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para a servidora **TIRZAH CLEMENTINO DE OLIVEIRA**, funcionária Efetiva no Cargo de Médica Pediatra, Matrícula nº 3112, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, da Prefeitura Municipal de Coari, que corresponde a **90 (noventa) dias, a contar de 01/11/15 a 29/01/2016,** referente ao período aquisitivo de 2006/2011.
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de Setembro de 2015.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:21BC4F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 356/2015 – PMC- GP

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA, Prefeito do Município de Coari, em Exercício, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.
CONSIDERANDO, a Informação nº 658/2015, Processo nº 4725/2015, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em 11 de Setembro de 2015.

RESOLVE:

I – CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para a servidora **MARIA ANTONIA ARAÚJO DE CARVALHO**, funcionária Efetiva no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, da Prefeitura Municipal de Coari, que corresponde a **90 (noventa) dias, a contar de 01/10 a 29/12/2015,** referente ao período aquisitivo de 2010/2015.
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de Setembro de 2015.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:04BDAC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 357/2015 – PMC- GP

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA, Prefeito do Município de Coari, em Exercício, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.
CONSIDERANDO, a Informação nº 670/2015, Processo nº 4656/SEMAD-2015, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em 11 de Setembro de 2015.

RESOLVE:

I – CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para a servidora **MARIA ANTONIA RODRIGUES DE SOUZA**, funcionária Efetiva no Cargo de Agente Educacional A-I, e Professor I, Matrícula nº 2548, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Coari, que corresponde a **90 (noventa) dias, a contar de 18/09 a 16/12/2015,** referente ao período aquisitivo de 2006/2011.
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de Setembro de 2015.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:19BAA51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 358/2015 – PMC- GP

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA, Prefeito do Município de Coari, em Exercício, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.
CONSIDERANDO, a Informação nº 678/2015, Processo nº 4756/SEMAD-2015, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em 11 de Setembro de 2015.

RESOLVE:

I – CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para a servidora **GIRLENE DE OLIVEIRA NEGREIROS**, funcionária Efetiva no Cargo de Auxiliar Operacional de Saúde, Matrícula nº 497, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, da Prefeitura Municipal de Coari, que corresponde a **90 (noventa) dias, a contar de 18/09 a 16/12/2015,** referente ao período aquisitivo de 2007/2011.
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de Setembro de 2015.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:91F578B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 361/2015 – PMC- GP

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA, Prefeito do Município de Coari, em Exercício, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 32 da Lei Municipal N° 630/2013, que institui a Função Gratificada, discriminada nos anexos I e II dessa Lei.

RESOLVE:

I – CONCEDER a Função Gratificada **FG-2**, para o servidor **RICARDO DA SILVA ROCHA**, funcionário Efetivo no Cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 1880, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, da Prefeitura Municipal de Coari, **a contar de 1º de Setembro de 2015**.
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de Setembro de 2015.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:8D1F12A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 439, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.
CONSIDERANDO, o disposto no § XVII, Artigo 6º, c/c com Caput do Artigo 51 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** os servidores municipais para compor a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, em cumprimento ao que determina a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, e modificações da Lei nº 9.648/98, **a partir de 1º de setembro de 2015.**

- ARTHUR GOMES DA SILVA JUNIOR – *Presidente*;
- HELENA GUEDES DE SOUZA – *Vice-presidente*;
- ALEXEI CHAVES DE MOURA COSTA JÚNIOR – *Assessor Técnico*;
- AGEO BELFORT MAR – *Secretário Geral*;
- AYLESSANDRO HERLES OLIVEIRA SOARES – *Membro*;
- DAYANE MAGALHÃES COUTINHO DE OLIVEIRA – *Membro*;
- VALDINER MENEZES DE SOUZA – *Membro*;
- JOSÉ MÁRCIO RODRIGUES THOMAZ – *Membro*;
- DIEGO JÚNIOR DA SILVA MACIEL – *Auxililar*.

Artigo 2º - A CPL será responsável pela realização de todas as licitações do Poder Executivo e está vinculada, administrativa e orçamentariamente, à Secretaria Municipal de Fazenda.
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 31 de agosto de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:6D184447

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 656, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

Declara de Utilidade Pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Coari/AM, e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari,
FAZ SABER, a todos os habitantes que em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Orgânica Municipal, a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º.FICA DECLARADA de Utilidade Pública a **Igreja Evangélica Assembleia de Deus,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ nº 04.262.093/0001-83**, localizada à rua Cinco de setembro, nº 145, Centro, Município de Coari, Estado do Amazonas.
Art. 2º. Revogando-se as disposições contrárias, esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, Estado do Amazonas, em 23 de Setembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:34104E39

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº 009/2015-CMC, oriundo **Processo Administrativo no 012/2015**, objeto da **Dispensa de Licitação nº. 004/2015.**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS e DF COELHO GLOBAL INTERNACIONAL LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS E CARIMBOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, *INCISO II, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.*

VALOR GLOBAL DO CONTRADO: R$ 2.355,00 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com os itens homologados em favor da empresa.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: O contrato administrativo terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, para fins de adimplemento integral das obrigações de ambas as partes, principalmente no que ao processo de liquidação completa das despesas, encerrando-se independente do término deste prazo, tão-logo haja o cumprimento integral do objeto contratado.

Codajás/AM., 18 de setembro de 2015.

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da Camara Municipal de Codajas

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:929423E8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º : 6435/2015.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo n.º : 6435/2015.
Objeto: Show artístico/musical com a "Dupla Sertaneja João Neto e Frederico", a ser apresentado no dia 04 de outubro de 2015, por ocasião do encerramento da XVIII Feira de Agronegócios do Município de Humaitá-AM (EXPOHUMA 2015).
Contratada: R. C. T. Ampuero Júnior -EPP.
Fundamento legal: Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Justificativa: contratação de profissional do setor artístico consagrado pela critica especializada e pela opinião publica, através de empresário exclusivo.
Ratificação: José Cidenei Lobo do Nascimento - Prefeito.
Data: 23/09/2015.
Valor R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:915C834B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 6435/15

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, RECONHEÇO e RATIFICO a inexigibilidade de licitação n.º 3/2015, em favor da empresa R. C. T. Ampuero Júnior – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.623.096/0001-60, estabelecida na Avenida Brasil, n.º 1432, bairro São José, Humaitá(AM), por meio do processo administrativo n.º 6435/2015, tendo por objeto a contratação de show artístico/musical com a "Dupla Sertaneja João Neto e Frederico", a ser apresentado no dia 04 de outubro de 2015, no Parque de Exposição Dr. Renato Pereira Gonçalves, por ocasião do encerramento da XVIII Feira de Agronegócios do Município de Humaitá-AM (EXPOHUMA 2015), pelo valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Humaitá(AM), 23 de setembro de 2015.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:90260822

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a utilização dos recursos do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente em prol da realização da eleição para novos conselheiros tutelares do município de Humaitá.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA Humaitá-AM, usando das atribuições legais a qual lhe confere o Art. 260 §2º da Lei Federal 8.069/90 – ECA; do seu Regimento Interno.
Considerando, o que determina os Artigos 11, 12 e 13 da Lei Municipal 052/93 de 19 de Novembro de 1993.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Humaitá a utilizar recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município (B.B.s/a AG: 0926-1 CC: 25.912-8) para custear as seguintes despesas relacionadas ao processo eleitoral unificado dos novos conselheiros tutelares:

Nº	MATERIAL	QUANTIDADE
01	Fita Durex	15
02	Canetas	100
03	Almoço	100
04	Lanche	200
06	Camisas Eq. Trabalho	30
07	Cédula de Votação	10.000
08	Carimbo	02
09	Lacre para urnas	100

Art. 2º – A/o autorizado/a fica responsável de, através de sua estrutura administrativa, proceder tal aquisição de acordo com os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º – O referido material destinar-se-á ao processo eleitoral unificado para escolha de conselheiros tutelares a ser realizado no dia 04/10/15.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Passe-se vistas à Autoridade Judiciária competente e ao Ministério Público publique-se e registre-se.

Humaitá-AM, 22 de setembro de 2015.

Ministério Público:
SIMONE MARTINS LIMA
Promotora de Justiça

RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D5E137F2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6136/2015

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 038/2015

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 18 de setembro de 2015, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto à empresa: **ESTER LAUDELINA SORIA ARENA, inscrita no CNPJ: 15.603.142/0001-93, vencedora dos itens: 01 a 17** pelo valor global de **R$ 95.722,00 (Noventa e Cinco Mil Setecentos e Vinte e Dois Reais)**, por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-AM, 18 de setembro de 2015.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EF33413D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DL 023/2015

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Município do Estado do Amazonas, no dia 03 de março de 2015, Edição 1301, que trata da Locação de Imóvel para funcionar a Sala de Arquivos da Prefeitura de Iranduba**. ONDE SE LÊ: R$ 12.000,00(doze mil reais); LEIA-SE: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);**

Comissão permanente de Licitação-CPL, em 23 de setembro de 2015.

EDU CORRÊA SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:9981FE2B

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
TOMADA DE PREÇO 009/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará o Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preço Nº 009/2015, do tipo menor por empreitada global, cujo objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Construir de 01(uma) Unidade Básica de Saúde (UBS) , no Distrito de Cacau Pirêra, Município de Iranduba/am.** Data: 09/10/2015, horário: 09:00hs. O edital e seus anexos estão à disposição, para ser adquirido ou consultado na sala da CPL, no horário de 08 as 11 horas da manhã, sito a Praça dos Três Poderes, s/n – Centro – Iranduba/AM, no expediente de normal. Poderá ser adquiro através de DAM, por uma taxa de R$ 100,00 (cem reais) no Setor de Tributos.

CPL Iranduba, 22 de setembro de 2015.

EDU CORRÊA SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:3E8E8EF9

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
PPSRP 023/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço Nº 023/2015, do tipo menor por item, cujo objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição e Serviço de Manutenção Corretiva de arcondicionados para atender as necessidades do Complexo Administrativo Municipal, Iranduba/am.** Data: 06/10/2015, horário: 09:00hs. O edital e seus anexos estão à disposição, para ser adquirido ou consultado na sala da CPL, no horário de 08 as 11 horas da manhã, sito a Praça dos Três Poderes, s/n – Centro – Iranduba/AM, no expediente de normal. Poderá ser adquiro através de DAM, por uma taxa de R$ 100,00 (cem reais) no Setor de Tributos.

CPL Iranduba, 23 de setembro de 2015.

EDU CORRÊA SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:BE234D9E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 014/2015-CML;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de **Botija de Gás GLP, e de Gás Engarrafado, através da Realização de Registro de Preços, para atender aos Órgãos da Administração Municipal,** em favor da empresa: **E. F. DA SILVA COMÉRCIO - ME,** para os itens 01 e 02, com valor global de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei. **II – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. **PUBLICAÇÃO:** O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Juruá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Juruá, em 26 de agosto de 2015.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:8795CF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2015

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 014/2015, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 014/2015-CML, realizado em 20/08/2015; **PARTES:** Município de Juruá, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças/SEMAF e fornecedores listados no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de Botija de Gás GLP, e de Gás Engarrafado, através da Realização de Registro de Preços, para atender aos Órgãos da Administração Municipal; **VALOR:** R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2011.

EMPRESA: E. F. DA SILVA COMÉRCIO - ME

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço
1	1200	Unidade	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, Material: composição básica de propano e butano (gás de cozinha), Unidade de Fornecimento: botija com 13 kg, retornável	58,00
2	120	Unidade	BOTIJÃO GÁS GLP (BOTIJA), Capacidade: 13 kg, Apresentação: vazio, fabricado de acordo com a NBR 8460,com válvula de segurança segundo a NBR 8614, com selo do INMETRO	145,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata. **PUBLICAÇÃO:** O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Juruá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Juruá, em 26 de agosto de 2015.

OSIEL FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:74E61BC7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 003/2015

RETIFICAÇÃO

No Aviso da Licitação na Modalidade Tomada de Preço003/2015, publicadono Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas de 18/09/2015, Edição 1439, onde se lê:**Tomada de Preço 003/2015,** leia-se:**Concorrência 001/2015**.

Lábrea (AM), 23 de setembro de 2015.

REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:A8270492

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015-CPL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4170/2015-CMM.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o **Registro de Preço para Eventual Fornecimento de Refeições e Salgados,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº. 4170/2015-CMM;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora **LUCENIR G PEREIRA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 21.642.310/0001-80** para os itens abaixo discriminados:

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Eventual fornecimento de refeição, servida em embalagem de alumínio, térmica, tipo quentinha, com cardápio variado e entrega em locais determinados pelo requerente.	Unid.	5.000	R$ 10,00	R$ 50.000,00
2	Eventual fornecimento de salgados variados, conforme solicitação pelo requerente.	Cento	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00

Manacapuru/AM, 01 de setembro de 2015.

VEREADOR FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:67C2309F

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015-CMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015-CPL

No dia 01 de setembro de 2015, na sede da Câmara Municipal de Manacapuru, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para o Eventual Fornecimento de Refeições e Salgados. Resultante do **Pregão Presencial nº 016/2015-CPL**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 4170/2015-CMM, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Empresa vencedora **LUCENIR G PEREIRA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 21.642.310/0001-80** para os itens abaixo discriminados:

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Eventual fornecimento de refeição, servida em embalagem de alumínio, térmica, tipo quentinha, com cardápio variado e entrega em locais determinados pelo requerente.	Unid.	5.000	R$ 10,00	R$ 50.000,00
2	Eventual fornecimento de salgados variados, conforme solicitação pelo requerente.	Cento	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00

Manacapuru/AM, 01 de setembro de 2015.

VEREADOR FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

LUCENIR G PEREIRA – ME
CNPJ: 21.642.310/0001-80

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:0AE075CB

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2015-CMM PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2015-CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N. 016/2015-CMM

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 020/2015-CMM, celebrado em 01/09/2015.
PARTÍCIPES: CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU e LUCENIR G PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o n° 21.642.310/0001-80;
OBJETO: Fornecimento de refeição, servida em embalagem de alumínio, tipo quentinha, com cardápio variado e salgados variados, conforme solicitação pelo requerente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manacapuru, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, oriundo do processo administrativo n° 4170/2015-CMM;
VALOR GLOBAL: R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), que corresponde ao valor mensal estimado de R$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais), sendo R$ 13.000,00 (Treze mil reais) empenhado no presente exercício, e o restante no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) a ser empenhado no próximo exercício.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias – Classificação orçamentária: 01.031.0001.2001, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses, que corresponde ao período de 01/09/2015 a 31/08/2016.
OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: Cumprir rigorosamente as cláusulas do contrato n° 020/2015-CMM.

Manacapuru, 01 de setembro de 2015.

VEREADOR FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:AA38B6DC

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 177/2014-PMM.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 177 2014/PMM, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2014-CGPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO 9981/2014/PMM.

PARTICIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, CNPJ Nº. 04.274.064/0001-31 e a empresa JAIRO MONTEIRO DUARTE - ME, CNPJ Nº. 18.563.156/0001-46.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Aditivo de prorrogação, oriundo do Processo Administrativo nº. 4412/2015-PMM, que trata sobre contratação de empresa para realização dos Serviços de coleta e transporte de lixo Hospitalar, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, onde o mesmo será destinado ao Hospital Regional de Manacapuru, Maternidade Cecília Cabral e Unidades Básicas de Saúde, conforme Termo de Referência com especificações e quantificações, oriundo do Processo Administrativo nº. 9981/2014-PMM, com base no parágrafo 1º. do art. 65 da Lei nº. 8.866/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O objeto do presente aditivo passa a vigorar a partir de **18/09/2015** a **17/09/2016.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor mensal estimado do presente aditivo é de R$ 2.150,00 (Dois Mil, Cento e Cinquenta

Reais), perfazendo o valor global em R$ 25.800,00 (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos Reais).

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais Cláusulas do contrato original, não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa correrá por conta dos recursos destinados aos exercícios de 2014/2015, sob a nomenclatura, Programa de Trabalho: 10.302.11.2.013. Natureza da Despesa 3.3.90.39.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 18 de setembro de 2015.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Manacapuru
JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:55901494

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPETIÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015-CGPL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Serviço de Formação Professores na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) para o ano letivo de 2015.

ABERTURA:15/10/2015 às 09:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das **08:00 às 14:00h**.

Manacapuru-AM, 23 de setembro de 2015.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:69DC8CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 338 DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera os dispositivos que especifica da Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, Cria a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC/MPU, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMDEC, e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu SANCIONO a presente
LEI MUNICIPAL:
Art. 1º Fica extinta a Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Interior – SEMDI, revogando o inciso XIV adicionado pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010 do artigo 3º da Lei nº 088 de 27 de junho de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** .....:
I.....
XIV - Revogado;"
Art. 2º Cria a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC/ MPU ao artigo 3º da Lei nº 088 de 27 de junho de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 3º** .....:
I.....
XVI - Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil**." (NR)**
Art. 3º Revoga o Inciso XIX e acrescenta alínea 'h' ao Inciso XXI, do artigo 4º, CAPÍTULO I da Lei nº 088 de 27 de junho de 2008, que terá seguinte redação:
"**Art. 4º** .....:
I.....
XIX - Revogado;"
.....
XXI.....
a).....
h) Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMDEC."
Art. 4º O **Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMDEC**, tem como finalidade prover os meios necessários para o efetivo desenvolvimento das ações norteadoras das políticas públicas sob a atribuição e gerencia da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, e como ordenador de despesas o Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 5º Fica criado o TÍTULO XV, Artigos 92-E Incisos I a XXI, 92-F Incisos I e II e alíneas 'a', 'b', 'c', 92-G §Único da Lei nº 088 de 27 de junho de 2008, que terão a seguinte redação:
"Título XV
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil
Art. 92-E. São atribuições da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC:
I – executar as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção da sociedade;
II – promover a integração entre todos os entes públicos, privados, organizações não governamentais e sociedades civis organizadas, para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;
III – prestar socorro e assistência à população atingida por desastres;
IV – estimular o desenvolvimento de comunidades resilientes e os processos sustentáveis de urbanização;
V – promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir suas ocorrências;
VI – monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, e outros potencialmente causadores de desastres;
VII – estimular iniciativas que resultem na destinação de moradia em lugar seguro;
VIII – promover a sensibilização da população acerca dos riscos de desastres;
IX – executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNDEC, em âmbito local;
X – coordenar ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, no âmbito local em articulação com a União e os Estados;
XI – incentivar a incorporação de ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
XII- identificar, mapear e monitorar áreas de risco de desastres;
XIII – propor ao Chefe do Poder Executivo a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;
XIV – vistoriar, emitir laudos em edificações, áreas de risco e nas ocorrências de desastres, bem como promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

XV – propor a abertura de ponto de apoio, aluguel social ou abrigos provisórios, para assistência à população em situação de alto risco ou desastre;
XVI – manter a população informada sobre as áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como, sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
XVII – promover capacitação para os servidores da SEMPDEC e apoiar a participação dos mesmos nos eventos relacionados ao tema fora do município;
XVIII – realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
XIX – realizar avaliação de danos e prejuízos nas áreas atingidas por desastres;
XX – manter a União e o Estado informados sobre ocorrências de desastres e as atividades de Proteção Civil no Município;
XXI – mobilizar e estimular a participação de entidades privadas, associação comunitárias, agentes voluntários, associação de classes, nas ações de Defesa Civil , promovendo a capacitação desses, para atuação conjunta nas ocorrências de desastres;
XXII – capacitar profissionais para ações de Proteção e Defesa Civil.
Art. 92-F. A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil possui a seguinte estrutura básica:
I – Secretário Municipal: Profissional de nível superior, com atribuição de assessorar diretamente o Chefe do Executivo Municipal nas questões ligadas à Defesa Civil.
II – Órgão de assistência direta ao Secretário municipal:
a)Chefe de gabinete do Secretário: Profissional de nível médio ou superior, para desenvolver atividades delegadas pelo Secretário e outras inerentes ao cargo;
b)Assessor Técnico: Profissional de nível superior, preferencialmente os pertencentes às áreas de Assistência Social, Psicologia, Saúde, Engenharia, Pedagogia e Comunicação Social, lotados ou pertencentes ao quadro do município no cargo de Assessor Técnico, ou ainda, os temporariamente autorizados a prestar serviços na SEMPDEC;
c)Assessor de Assuntos Municipais II: Profissional de nível médio, lotados ou pertencentes ao quadro do município no cargo de Assessor de Assuntos Municipais II, ou ainda, os temporariamente autorizados a prestar serviços na SEMPDEC.
Art. 92-G. Poderão participar como colaboradores para atuar como Voluntários de Proteção e Defesa Civil, pessoas física ou entidades jurídicas que tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, previamente capacitados e treinados, para prestação de serviços voluntários na SEMPDEC, através de atividades não remuneradas, de acordo com a Lei Federal nº 9.608 de 18/02/1998.
Parágrafo único. A atividade voluntária não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.**" (NR)**
Art. 6º Os Cargos Comissionados existentes na estrutura da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com suas nomenclaturas, quantitativos, referências e valores, terão a mesma estrutura da extinta Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Interior, para atender as necessidades de funcionamento.
Art. 7º Fazem parte desta Lei, o organograma descrito no Anexo I e a tabela citada no Anexo II.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC, deverá no prazo de 60 dias, contados da publicação da presente Lei, elaborar o Regimento Interno, o qual será aprovado por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC terá o prazo máximo de 120 dias para regulamentar o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMDEC, contados da publicação da presente Lei.
Art. 10 As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes da extinta Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Interior, bem como os remanejamentos e transferências a serem realizados.
Art. 11 Fica revogada a Lei Municipal nº 061 de 11 de dezembro de 2002, que trata da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:2E57D96F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº020/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **JR SERVIÇOS NAVAIS**, CNPJ n.º 10.936.420/0001-38.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias, com início no dia 03/09/2015 e término dia 01/12/2015, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 06/03/2015, referente ao Serviço de Construção Naval da UBS Fluvial. Concorrência Pública nº 004/2014-CML/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Termo de Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués (AM), 12 de agosto de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:973E98AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015 – CML/MAUÉS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués informa que a licitação na modalidade Tomada de Preços n° 012/2015 – CML/MAUÉS, agendada no dia 21 de setembro de 2015, às 15h00min, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de engenharia, visando à ***"Construção de 10 (dez) Unidades Habitacionais na área Urbana do Município de Maués/AM"***, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, **RESTOU-SE DESERTA**, em razão da ausência de empresas no certame.

Maués (AM), 23 de setembro de 2015.

NAYSA MIREIA GODOT CABRINHA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Rogério Flores Evangelista
Código Identificador:67191ED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2015 – CML/MAUÉS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna pública aos interessados em participar da Concorrência Pública nº 001/2015 – CML/MAUÉS, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para Construção da Creche Tipo I – Escola Infantil Bairro Donga Michiles – Maués/AM. - Termo de Compromisso PAC2 – n.º 7123/2013,** de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, marcada para o dia **25 de setembro de 2015,** às 10h00min, que fica **SUSPENSA** a sessão de abertura do referido certame, **em razão da alteração na agenda da Administração**.

A nova data do certame será no dia **07/10/2015 (quarta-feira) às 10:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal de Maués, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 248 - Centro, Maués/AM, CEP 69.190-000.

Maués/AM, 23 de setembro de 2015.

NAYSA MIREIA GODOT CABRINHA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Rogério Flores Evangelista
Código Identificador:82746278

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
2° AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015 – CML/MAUÉS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna pública a abertura da Tomada de Preços nº 012/2015 – CML/MAUÉS, no dia 09 de outubro de 2015, às 15h00min, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de engenharia, visando à ***"Construção de 10 (dez) Unidades Habitacionais na área Urbana do Município de Maués/AM"***, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, a partir do dia 24/09/2015 à 08/10/2015, localizada à Rua Quintino Bocaiúva, nº 248 - Centro, Maués-AM, CEP. 69.190-000, no horário de 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento do DAM na importância de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Maués-AM, 23 de setembro de 2015.

NAYSA MIREIA GODOT CABRINHA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Rogério Flores Evangelista
Código Identificador:4A2CD6F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 081/2015-PGMP

"CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Parintins - LOMP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Juventude, a ser realizada no dia 25 de setembro de 2015, na cidade de Parintins/AM, com o tema "*As várias formas de mudar Parintins*".

Art. 2º Fica instituída a Comissão Organizadora Municipal responsável pela coordenação do evento, bem como das atividades necessárias à organização do mesmo.

Art. 3º Ficam designados os membros da Comissão Organizadora Municipal:

I – Representando a Administração Municipal:

1 - Priscila Magalhães Ribeiro;
2 - Hudson Corrêa Lopes;
3 - Davi Ferreira Nakauth.

II – Representando a sociedade civil organizada:

1 - Glebson Oliveira da Silva;

2 - João Maurício Lago Cecílio;
3 - Luís Felipe de Souza do Nascimento;
4 - Rafael Breno da Costa Cardoso;
5 - Victor Bruno Cecílio Machado.

Art. 4º A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da I Conferência Municipal da Juventude de Parintins, que disporá sobre sua organização, funcionamento e seus processos eleitorais dos delegados para a III Conferência Estadual de Juventude do Amazonas.

Art. 5º A I Conferência Municipal de Juventude de Parintins é aberta à participação de todos os jovens e cidadãos do município que tenham interesse em discutir propostas à III Conferência Nacional de Juventude.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Cumpra-se e
Publique-se.

Parintins, 02 de setembro de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:C7CC5B48

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 006/2015 - SEMMAS

O SECRETARIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso li, da Lei Promulgada nº 01/07 que revisa a Lei Orgânica do Município de Presidente
Figueiredo:

CONSIDERANDO a aplicação legal da Lei Municipal n° 655/11 (Código Ambiental do Município de Presidente Figueiredo);
CONSIDERANDO a necessidade de designar Agentes Ambientais para a Coordenadoria de Fiscalização- COFIS da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS;
CONSIDERANDO AINDA, a Lei Federal n° 9.605,
Art. 70, § 1 ° (Lei de Crimes Ambientais).

RESOLVE:

Art. 10 - Nomear para os efeitos legais os servidores qualificados em treinamentos específicos, considerando-se a Lei Municipal n° 655 de setembro de 2011.

Art. 2° - Designar para a Coordenadoria de Fiscalização-COFIS os Agentes Ambientais abaixo relacionados, que responderão legalmente pela aplicação da Legislação Ambiental legiferante.

Alexandre Santos Sales - mat. n° 20564;
Dilberg Rabelo dos Santos - mat. n° 19045;
Igor Pinto Caetano - mat. n° 19042;
João Raimundo Ferreira dos Santos - mat. n° 195
Laurinaldo Merces Lima - mat. n° 19048;
Maykleson Senra Pinto - mal. n° 18864;
Rafael Sales da Silva - mat. n° 19631;

Raimundo Nonato Soares Borges - mat. n° 19094;
Vanderson da Costa Alves - mat. n° 19082.
Vanderson Viana Brito Fernandes - mat. nº.19049;

Art. 30 - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, em Presidente Figueiredo/AM, 16 de junho de 2015.

HAROLDO MARQUES BITTAR
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:591F5462

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 289/2013

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2015
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: M C W CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E TERRAPLANAGEM LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.
PRAZO: 12 (doze) meses

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 22 de setembro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:C9C824DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 187/2015

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2015
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: CÉZIO COMERCIAL LTDA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: TERRAPLANAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DE QUADRA COBERTA COM ADEQUAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NA ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO LACOMBE.
PRAZO: 60 (sessenta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 03 de setembro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:9343005C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

DISPÕE sobre a criação da Comissão Especial de Recadastramento dos Servidores Ativos da Prefeitura de Rio Preto da Eva, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no exercício da competência que lhe outorga a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de auditar e atualizar o cadastro funcional dos servidores que efetivamente trabalham no Município de Rio Preto da Eva, objetivando apurar eventuais inconsistências entre os funcionários que recebem pagamento e os que realmente trabalham, além de implantar um controle verdadeiro de assiduidade, bem como diante da necessidade de adotar medidas de segurança no sistema de folha de pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização da gestão administrativa no atendimento ao Princípio Constitucional da Eficiência.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de zelar pelo interesse público no que tange a utilização correta do erário, quanto ao controle dos gastos com pessoal.

CONSIDERANDO também, a necessidade de atender as determinações oriundas da **Controladoria Geral da Uniao (CGU)**, do **Ministério Público do Estado do Amazonas (MPE)**, do **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE)** e a recomendação da Comissão Especial de Auditoria (CEA).

DECRETA:

Art. 1.º - Fica criada a **Comissão Especial de Recadastramento**, integrada por três membros, sem remuneração, nomeados por portaria assinada pelo Senhor Procurador Geral do Munícipio, tendo por objetivo recadastrar os servidores ativos Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Rio Preto da Eva, nas condições estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo Único – a portaria de que trata o "caput" do artigo anterior, terá o senhor **Carlos Jean Nogueira da Silva** como **Coordenador** da Comissão, ficando os demais como auxiliares e, como membro de apoio se necessário, no mesmo ato ou em ato específico, poderá requisitar outros servidores para funcionar na mencionada comissão como apoio.

Art. 2.º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de **21 a 30 de setembro 2015**, podendo ser prorrogado por ato do Senhor Procurador Geral,

Art. 3.º - O recadastramento se efetivará mediante o comparecimento dos servidores na Sala da Controladoria, no horário das 08 às 18 horas, por Secretaria, que serão convocados por portaria assinada pelos titulares das pastas da Administração direta e dos dirigentes da Administração Indireta, fixado em local de acesso ao público e divulgada pelo Portal da Transparência do Município, além dos quadros de aviso da Câmara Municipal, Fórum da Comarca, Cartório, Secretarias Municipais e Escolas da rede publicam de ensino, bem como em pelo menos um dos meios de comunicação de massa disponível na sede do Município.
Parágrafo Único. Por intermédio de resolução a Comissão de Recadastramento definirá o critério de convocação dos servidores que desempenham suas atribuições nas zonas rurais do município.

Art. 5.º - Por ocasião do comparecimento, o Servidor deverá apresentar em original ou cópia devidamente autenticada, os seguintes documentos:

I – documento de identidade oficial ou qualquer outro que tenha validade em todo território nacional com foto;

II – Cadastro Nacional de Pessoa Física – **CPF**;

III – Comprovante de residência atualizado (contas de consumo de água, energia, ou telefone em nome do Servidor, referente aos meses de agosto ou setembro de 2015), bem como declaração de complementação de dados informando número de telefone de contato e e-mail (se houver) e o local onde estiver desempenhando suas atividades independente de sua lotação formal.

IV – Certidão de Casamento se for o caso e de nascimento dos filhos (se houver);

V - Uma foto 3X4 recente (tirada pelo menos há dois meses);

VI - Contracheque (dos últimos três meses).

Art. 6.º O recadastramento de que cuida este Decreto ficará sobre a coordenação da Procuradoria Geral do Município, a quem deve se reportar a Comissão de Recadastramento em todo o seu funcionamento, inclusive quanto aos avisos ou atos que devam ser publicados ou divulgados nos meios de comunicação.

Art. 7.º O servidor que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo definido para esse mister, terá o pagamento dos seus vencimentos (remuneração) suspensos, até segunda ordem, sem prejuízo de outras medidas cabíveis nas searas administrativas, cível e criminal.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o "caput" deste arquivo será restabelecido, quando houver o comparecimento do servidor atendendo as exigências estabelecidas neste Decreto.
Art. 8.º Responderá nos termos da legislação penal em vigor o Servidor que prestar informações falsas ou incompletas ou documentos inidôneos com objetivo de obter vantagem indevida para si ou para outrem.

Art. 09.º Após a o termino do prazo assinado para o comparecimento dos servidores, a Comissão de Recadastramento produzira um relatório circunstanciado do trabalho realizado com as informações a respeito da situação encontrada, pontuando a irregularidades constatadas (se houver) e as sugestões de medidas a serem ultimadas pela Administração Municipal, que deverá ser encaminhado para a Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único. O encaminhando de que trata o "caput" deste artigo, deverá ocorrer em no máximo de **15 (quinze) dias contados a partir da data final fixada para o termino do comparecimento dos servidores**, ficando a PROCURADORIA GERAL DO Município, responsável em dar conhecimento dos resultados ao Chefe do Executivo, ao **Ministério Público do Estado (MPE)**, à **Controladoria Geral da União (CGU)**, ao **Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, e à Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, a fim de serem imediatamente adotadas eventuais medidas necessárias para atender os objetivos que ensejaram o recadastramento, o controle de gastos com pessoal e a transparência da gestão.

Art. 10. **Todos os resultados do recadastramento serão divulgados no Portal da Transparência, bem como a adoção de todas as medidas legais cabíveis caso sejam encontradas quaisquer indícios de irregularidades.**

Art. 11. Revogados os atos em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 17 de Setembro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Soares
Código Identificador:8ECFC176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

EXONERA servidor, que especifica, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – EXONERAR o senhor **LINIKER DO CARMO HOLANDA** do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, da Prefeitura do Município de Rio Preto da Eva.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 31 de julho de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 21 de setembro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:317CE352

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303, DE 26 DE SETEMBRO DE 2015.

NOMEIA servidor, que menciona, no Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURIDICO, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a senhora **LARISSA FARAH DA COSTA**, no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURIDICO**, com vencimentos e vantagens as quais o servidor fara jus.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 21 de setembro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:05BC6A53

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO / CPAD - DESIGNAÇÃO - SR. BERNARDO GREGORIO ALEMAO

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre nomeação de Comissão Processo administrativo para apurar situação funcional de servidor efetivo e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – Estado do Amazonas, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os art. 158, parágrafo único, da Lei 121 de 13 de setembro de 2000, combinado com art. 127, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município.

Considerando as providências administrativas Disciplinar

Considerando a Comunicação Interna nº 058/2015-GM/SGC, solicitar providências em decorrência de servidores públicos que vem faltando ao serviço sem justificativa;

Considerando que é inaceitável as atitudes que o mesmo demostra e a instituição não pode consentir esse tipo de procedimento numa instituição pública,

R E S O L V E

Art. 1º - ***MENCIONAR*** a Comissão para instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a situação funcional do Servidor Público Municipal Efetivo Senhor **BERNARDO GREGORIO ALEMÃO,** com matrícula nº 0176.31-A, Identidade nº 1212672-1, Cargo **Guarda Municipal.**

Art. 2º - DESIGNAR como membros da referida comissão os senhores: **Claudionor da Silva Leão –** Presidente da Comissão**, Nicevaldo Almeida Silvestre –** Secretário da Comissão e **Carlos Alberto Pontes Filho-** Membro da Comissão.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, podendo prorrogar se há necessidade, por mais 30 (trinta), para apresentar relatório e parecer, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, em 22 de setembro de 2015.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:FC0D2AA4

PREFEITURA MUNICIPAL
CITAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO - CPAD - GM-SR. BERNARDO GREGORIO ALEMAO

CITAÇÃO DE SERVIDOR

- Considerando o Decreto de 22 de Setembro de 2015;

- Considerando as providências administrativas Disciplinar

- Considerando a Comunicação Interna nº 058/2015-GM/SGC, solicitar providências em decorrência de servidores públicos que vem faltando ao serviço sem justificativa;

- Considerando que é inaceitável as atitudes que o mesmo demostra e a instituição não pode consentir esse tipo de procedimento numa instituição pública;

- Considerando que a Comissão resolveu citar pela primeira vez o servidor, a contar de 23 de setembro de 2015.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo de acordo com o Decreto de 22 de Setembro de 2015, aos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel da Cachoeira, AM (Lei nº 121, de 13 de Setembro de 2000, art. nº 162, §§ 1º e 2º) e (Lei nº 161/2003, de 15 dezembro de 2003),

Fica **CITADO,** para comparecer a partir do **dia 23 de setembro de 2015**, das 08:00 horas da manhã, acompanhado de 02 (duas) testemunhas e/ou seu Procurador, querendo, para ser ouvido e/ou apresentar justificação das alterações que vem causando ao serviço público, perante a **Comissão de Processo Administrativo**, na Prefeitura Municipal – no Salão Nobre, na Av. Álvaro Maia, 569 - Centro, o Senhor:

- **BERNARDO GREGORIO ALEMAO,** com matrícula nº 0176.31-A, Identidade nº 1212672-1, CPF Nº 592.441.192-34, no cargo de **Guarda-civil municipal.**

O Servidor tem o prazo de 15 (QUINZE) dias, conforme a lei determina a partir da data de publicação.

O não comparecimento dos indiciados implicará em sua revelia, conforme prescreve o parágrafo único do art. 164, parágrafo único, da Lei 121 de 13 de setembro de 2000, Estatuto do Servidor Público Municipal.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de Setembro de 2015.

CLAUDIONOR DA SILVA LEÃO
Presidente da Com. de Processo Administrativo

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:F5D6A062

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE PESSOA FISICA POR AÇÃO E DECISÃO JUDICIAL - SRA. TEREZA BARRETO DA SILVA

DECRETO DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

Acata o procedimento do Poder Judiciário em cumprimento à decisão judicial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais contidos no Art. 127, item II Letra G, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

ART. 1° ACATAR o procedimento do Poder Judiciário quanto ao cumprimento da decisão judicial exarada pela Juíza do Trabalho Joicilene Jerônimo Portela Freire da MM Vara do trabalho de Presidente Figueiredo sobre o processo n.° 0266-2015- 401-11-00-6, referente ao procedimento sumário de pagamento, em favor da requerente **TEREZA BARRETO DA SILVA**, CPF nº '201.844.762-91, residente e domiciliada na Rua 1, casa sem n.° Bairro Dabarú, neste Município.

ART. 2° IMPORTA a presente despesa em R$ 3.237,93 (Três mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos), por conta da Unidade 02.02.01-Secretaria Municipal de Administração, Atividade 2012-Mnaut. Func. da Secretaria Municipal de Administração.

ART. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
PAGUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de setembro de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:489DBF5A

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPESA COM AQUISIÇÃO E TAXA DE CONFECÇÃO DA 2ª VIA DO EMPLACAMENTO DE VEÍCULO SOB LOCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL - AUTORIZAÇÃO

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza despesa com aquisição e taxa de confecção da 2ª via do emplacamento de veículo sob locação da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais contidos no Art. 127, item II Letra G, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE,
ART. 1° AUTORIZAR o pagamento pela aquisição da 2 via do emplacamento e taxa de confecção do veículo sob locação desta Prefeitura Municipal, VW/SAVEIRO 1.6 Chassi n° 9BWLBO5U4DP2247 17, Placa n.° NPA 6094.
ART. 2° Importa em R$ 105,00 (Cento e cinco reais), pela confecção mais R$ 35,20 (Cento e cinquenta e oito reais e setenta centavos), referente a taxa do DETRAN sendo a despesa por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Finanças.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
PAGUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de setembro de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:B24D1C5A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2015 – PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2015 – CPL/PMT
No dia vinte e dois (22) do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (2015), é registrado o valor unitário das empresas abaixo identificadas, para Registro de Preços para Eventual Aquisição de vassouras, ciscador, luvas pigmentadas, sacos de fibra, e outros materiais para atender, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, resultante do Pregão nº 054/2015, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 471/2015, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé.**
EMPRESA VENCEDORA**: GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº. 07.681.250/0001-83**

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
1	UNID	130	ANCINHO 160 CURVO ROBUSTO S/ CABO RAMADA	R$ 17,46
2	UNID	120	BOCA DE LOBO	R$ 29,10
3	UNID	40	BOIA "SALVA VIDAS (Circular 60 cm, para embarcações, com cabo de polipropileno de 10mm trançado na boia).	R$ 95,06
4	UNID	2600	BOTAS PVC CANO MÉDIO SENDO: (400 nº 37, 500 nº 39, 250 nº 41 e 150 nº 44) – PVC CANO LONGO, SENDO: (400 nº 37, 500 nº 39, 250 nº 41 e 150 nº 44)	R$ 36,86
5	UNID	2	BOTE DE ALUMINIO 600 BORDA ALTA DE 7 M	R$ 8.322,60
6	UNID	330	BOTINA " PEGA FORTE" PRETA, SENDO: (15 Nº 35, 18 Nº 37, 100 Nº 40, 100 Nº 41	R$ 48,50
7	UNID	350	CARRO DE MÃO POP C/ PNEU MACIÇO METAL	R$ 72,75
8	UNID	150	CAMARA P/ CARRO DE MÃO	R$ 24,25
9	UNID	220	CISCADOR DE FERRO C/ CABO	R$ 27,16
10	UNID	120	COLETE "SALVA – VIDAS (até 90 Kg, 100% Poliéster, espuma flutuante, células fechadas e fecho com zíper.)	R$ 174,60
11	UNID	400	ENXADAS "ESTREITA REFORÇADO 1,5" S/CABO	R$ 19,40
12	UNID	100	ENXADECOS	R$ 17,46
13	UNID	130	ESMERIL EM PEDRA 152, 4X76, 2X50, 8GR. 016	R$ 6,79
14	UNID	150	FACÃO (TERÇADO) 21 POLEGADAS 70cm	R$ 19,40
15	UNID	150	FACÃO CABO DE ARAME 21" UNIVERSAL	R$ 33,95
16	UNID	150	FERROS DE COVA	R$ 17,46
17	UNID	30	FIO CORTA GRAMA 3mm (QUADRADO) cor: laranja, carretel de aproximadamente 232 metros cada peça.	R$ 194,00
18	UNID	100	GARFOS DE FERRO C/ CABO	R$ 82,45
19	UNID	130	GARRAFAS TÉRMICA DE 10 L.	R$ 145,50
20	UNID	1200	LIMA CHATA P/ ENXADA C/ CABO 8"	R$ 17,46
21	UNID	100	LIMA P/ MOTOR SERRA	R$ 8,54
22	UNID	100	LIMA P/ PODADEIRA	R$ 18,43
23	UNID	100	LONAS "CARRETEIRO" DE 5/4 M.	R$ 126,10
24	UNID	4000	LUVAS NITRILLICA CANO LONGO - DA36104 sendo tamanho médio 2.000 e tamanho grande 2.000	R$ 17,46
25	UNID	5000	LUVAS DE LÁTEX COM VERNIZ SILVER, CX.C/ 50 UNIDADE sendo tamanho médio 2.500 e tamanho grande 2.500	R$ 9,70
26	UNID	1800	LUVAS DE MALHA PIGMENTADA	R$ 3,40
27	UNID	40	MANGUEIRA DE 120 M de bitola 3/4	R$ 310,40
28	UNID	30	MARCHADOS ROBUSTO 3,5 LBS com cabo	R$ 129,01
29	UNID	300	MÁSCARA P/ PROTEÇÃO TRIPLA DESCARTÁVEL	R$ 0,97
30	UNID	10	RABETA C/ MOTOR À GASOLINA GX 200 6,5 HP C/ KIT PARTIDA ELÉTRICA GENSETEC	R$ 1.435,60
31	UNID	150	PÁ DE BICO C/ CABO 71 CM RAMADA	R$ 21,34
32	UNID	120	PICARETA ALVIÃO	R$ 33,95
33	UNID	120	PINCEL 6,5	R$ 8,25
34	UNID	150	PNEU P/ CARRO DE MÃO C/ ARO	R$ 29,10
35	UNID	10	ROÇADEIRAS LATERAL MOD FS – 220 TRINCUT	R$ 2.580,20
36	UNID	600	SACOS DE FIBRAS DE 80 L.	R$ 1,94
37	UNID	3000	SACOS P/ MUDAS DE 1 KG	R$ 0,78
38	UNID	3000	SACOS P/ MUDAS DE 5 KG	R$ 0,97
39	UNID	3000	SACOS PRETO DE 100 L.	R$ 1,16
40	UNID	3000	SACOS PRETO DE 200 L.	R$ 1,46
41	UNID	200	TAMBORES DE METAL DE 200 L.	R$ 184,30
42	UNID	60	TESOURAS DE PODA 8"	R$ 36,86
43	UNID	40	TESOURAS DE PODA DE GRAMA GRANDE	R$ 29,10
44	LITROS	1000	TINTAS ESMALTE SINTÉTICO CORES VARIADAS, SENDO: 300 -verde, 100 branco, 100 preto, 100 amarelo, 100 azul e 300 vermelho.	R$ 14,36
45	UNID	2500	VASSOURAS DE CIPÓ	R$ 9,51

(*) Republicada por haver incorreções.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Tefé-AM, 22 de setembro de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA DE VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:839206E1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-A/2015 - CPL

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN – Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado a Rua 02 de agosto, nº 313 **– Bairro** Centro, representado neste ato por sua Secretario **Romulo José de Oliveira Zurra**, *brasileiro, servidor público*, inscrito no

CPF sob nº **652.893.312-04** portador do RG nº 1499290-6, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua 05 de setembro, nº 355 – Centro, doravante denominado **Secretario**, e as empresa: **P. A COMERCIAL - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **02.704.436/0001-97**, estabelecida na Cidade de Manaus/AM, na Av. Duque de Caxias, n. 1771-C, Bairro: Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. **Mark Stanley Fernandes Nascimento de Lima**, portador da carteira de identidade n° 1003713-6 SSP/AM e CPF: n° 407.631.532-49**; SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **11.286.004/0001-02**, estabelecida na Cidade de Coari/AM, na Rua Rui Barbosa, n. 402, Bairro: Tauá Mirim, Coari/AM, neste ato representado pela sua Proprietária, a senhora Sebastiana da Silva Nogueira, portador da carteira de identidade n° 1137770-4 SSP/AM e CPF: n° 465.139.732-87; **JAIR SEVERIANO DANTAS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **04.148.257/0001-46**, estabelecida na Cidade de Coari/AM, na Rua 02 de Dezembro, n. 207- Bairro: Centro, Coari/AM, neste ato representado pelo seu Proprietário o Sr. **Jair Severiano Dantas**, portador da carteira de identidade n° 0911627-3 - SSP/AM e CPF: n° 342.337.822-15; **V. F. PINTO E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **12.209.878/0001-10**, estabelecida na Cidade de Coari/AM, na Rua 05 de setembro, n. 139, Bairro: Centro, Coari/AM, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. **Valdine Lima de Souza**, portador da carteira de identidade n° 1088126-3 SSP/AM e CPF: n° 919.895.232-34; **P. R. F. DA SILVA -ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **10.673.678/0001-99**, estabelecida na Cidade de Coari/AM, na Rua Campo do Oriente, n. 88, Bairro: Santa Helena, Coari/AM, neste ato representado pelo seu Proprietário o Sr. **Pedro Raimundo Ferreira da Silva**, portador da carteira de identidade n° 1640553-6 SSP/AM e CPF: n° 693.647.702-00; **ELLEENE O. DE LIMA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **04.181.204/0001-27**, estabelecida na Cidade de Coari/AM, na Rua Castelo Branco, n. 01, Bairro: Ciganopolis, Coari/AM, neste ato representado pela sua Proprietária a Sra. **Elleene Oliveira de Lima**, portador da carteira de identidade n° 1323801-9 SSP/AM e CPF: n° 646.085.062-34; **MAICON B. DE CARVALHO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **21.902.658/0001-69**, estabelecida na Cidade de Coari/AM, na Rua Ajurimaua, n. 61, Bairro: Espirito Santo, Coari/AM, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. **Maicon Barroso de Carvalho**, portador da carteira de identidade n° 30756243 SSP/AM e CPF: n° 044.323.242-36; **HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **13.492.755/0001-00**, estabelecida na Cidade de Coari/AM, na Rua Praça Ribeiro Junior, n. 451, Bairro: Espirito Santo, Coari/AM, neste ato representado por seu Proprietário a Sr. **Josiel Linhares de Oliveira**, portador da carteira de identidade n° 1269176-3 SSP/AM e CPF: n° 630.042.162-72 e a empresa **R. A. DE OLIVEIRA EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **20.266.390/0001-53**, estabelecida na Cidade de Coari/AM, na Rua Samuel Fritz, n. 279 B, Bairro: Tauá, Mirim, Coari/AM, neste ato representado por seu Proprietário a Sr. **Railson Araújo de Oliveira**, portador da carteira de identidade n° 1137785-2 SSP/AM e CPF: n° 456.283.192-87, doravante denominados **Fornecedores** firmaram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o **Registro de Preço para Eventual aquisição pelo menor preço por item de material de expediente e matéria de escritório diversos, para atender as necessidades do Complexo Administrativo Municipal de Coari** nela constantes para os órgãos e entidades do Governo Municipal de Coari, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos Objetos locados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial SRP nº **009-A/2015- CML**, conforme o quadro abaixo:

item	Produtos	Descrição dos produtos	Unidade	Quant. Anual	V. unitário	Vencedora
1. 1	**AGENDA**	Capa de papelão 837 g/m2, revestido por material sintético, folhas internas papel OFF-SET 63 g/m2, formato 145 mm x 205 mm - 192 folhas.	Unidade	1.200	13,12	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
2. 2	**ALCOOL**	ETÍLICO HIDRATADO 92,8° INPM (96,0º GL)- CONTENDO 01 LITRO.	Unidade	5.184	5,10	**R. A. DE OLIVEIRA EIRELI – ME**
3. 3	**ALCOOL**	GEL, HIDRATADO 70,80° INPM (96,0º GL)- CONTENDO 01 LITRO.	Unidade	2.196	5,35	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA – ME**
4. 4	**ALFINETES**	Para demarcações em mapas nº 3 cor azul.	Caixa	1.008	2,31	**P. R. F. DA SIVA – ME**
5. 5	**ALFINETES**	Para demarcações em mapas nº 3 cor laranja.	Caixa	1.008	2,35	**JAIR SEVERIANO DANTAS – ME**
6. 6	**ALFINETES**	Para demarcações em mapas nº 3 cor verde.	Caixa	1.008	2,40	**P. R. F. DA SIVA – ME**
7. 7	**ALFINETES**	Para demarcações em mapas nº 3 cor vermelha.	Caixa	1.008	2,35	**P. R. F. DA SIVA – ME**
8. 8	**ALMOFADA**	Almofada para carimbo preto, tamanho 10,9 cm x 7,7 cm.	Unidade	1.788	3,93	**R. A. DE OLIVEIRA EIRELI – ME.**
9. 9	**APAGADOR**	Apagador quadro branco, proteção superior de plástico.	Unidade	1.680	4,92	**MAICON B. DE CARVALHO – ME.**
10. 10	**BARBANTE**	Barbante de algodão cru 4/8 - 200 g.	Rolo	1.740	4,59	**ELLEENE O. DE LIMA-ME**
11. 11	**BASTÃO DE COLA QUENTE**	Tipo fino, próprio para pistola de cola quente.	Unidade	1.380	1,47	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA – ME**
12. 12	**BASTÃO DE COLA QUENTE**	Tipo grosso, próprio para pistola de cola quente.	Unidade	1.380	1,67	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
13. 13	**BLOCO DE RECADO**	(AxL) 210 MM X 150 MM PARA ANOTAÇÕES.	Caixa	1.464	7,75	**ELLEENE O. DE LIMA-ME**
14. 14	**BOBINA PARA FAX**	Tamanho 215 mm x 30 m.	Rolo	336	5,70	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
15. 15	**BORRACHA BRANCA**	Para apagar lápis, fabricada em látex no tamanho 4,3 x 2,0.	Unidade	780	0,75	**R. A. DE OLIVEIRA EIRELI – ME.**
16. 16	**CADERNO UNIVERSITÁRIO**	Contendo 12 - matérias	Unidade	240	11,81	**MAICON B. DE CARVALHO – ME**
17. 17	**CANETA AZUL**	Fabricada em resina termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio - caixa c/50 unid.	Caixa	1.260	39,70	**R. A. DE OLIVEIRA EIRELI – ME.**
18. 18	**CANETA PRETA**	Fabricada em resina termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio - caixa c/50 unid.	Caixa	1260	39,44	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
19. 19	**CANETA VERMELHA**	Fabricada em resina termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio - caixa c/50 unid.	Caixa	1260	38,98	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA – ME**
20. 20	**CANETA CORRETIVA**	Multiuso squeeze, fácil de usar, correções precisas, com o máximo controle e conforto, o líquido é liberado ao pressionar o corpo, contendo 8ml de corretivo á base de solvente.	Unidade	876	2,92	**P. R. F. DA SIVA – ME**
21. 21	**CARGA 2B Nº 0,5mm**	Carvão para grafites, reposição de lapiseiras contendo 12 unidades.	Unidade	444	2,63	**MAICON B. DE CARVALHO – ME**
22. 22	**CARGA 2B Nº 0,7mm**	Carvão para grafites, reposição de lapiseiras contendo 12 unidades.	Unidade	100.000	2,90	**MAICON B. DE CARVALHO – ME**
23. 22	**DISCO DE MIDIA DE CD – R**	Disco de mídia CD-R, leitura 52x, gravação 48x, com capacidade de 700mb (setecentos megabytes) em arquivos, 80 minutos para musicas, embalagem tipo pino contendo 100 unidades.	Pino	1.308	37,80	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
24. 23	**CLIPE 1/0**	Arame de aço niquelado - pacote com 25 caixa contendo 100 unid.	Pacote	1.260	39,56	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA – ME**
25. 24	**CLIPE 2/0**	Arame de aço niquelado - pacote com 25 caixa contendo 100 unid.	Pacote	1.260	43,60	**R. A. DE OLIVEIRA EIRELI – ME.**
26. 25	**CLIPE 3/0**	Arame de aço niquelado - pacote com 25 caixa contendo 100 unid.	Pacote	876	44,18	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
27. 26	**CLIPE 4/0**	Arame de aço niquelado - pacote com 25 caixa contendo 100 unid.	Pacote	756	48,80	**R. A. DE OLIVEIRA EIRELI – ME.**

28. 27	**CLIPE 6/0**	Arame de aço niquelado - pacote com 25 caixa contendo 100 unid.	Pacote	756	54,05	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
29. 28	**CLIPE 8/0**	Arame de aço niquelado - pacote com 25 caixa contendo 100 unid.	Pacote	756	56,70	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA – ME**
30. 29	**COLA BRANCA**	Não tóxica, PVA não inflamável, selo do INMETRO dentro do prazo de validade 90 g.	Tubo	1.500	1,66	**ELLEENE O. DE LIMA-ME**
31. 30	**COLA COLORIDA**	Não tóxica, PVA não inflamável, selo do INMETRO dentro do prazo de validade 90 g.	Tubo	850	2,09	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA – ME**
32. 31	**COLA DE CONTATO**	Solventes alifáticos e aromáticos, ideal para madeiras, azulejos, cerâmicas, tecidos, plásticos rígidos, alumínio, solados, cortiças e outros, peso líq. 75 g., dentro do prazo de validade.	Unidade	876	3,69	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
33. 32	**COLA DE ISOPÔR**	Selo do INMETRO dentro do prazo de validade 90 g.	Unidade	876	2,20	**P. R. F. DA SIVA – ME**
34. 33	**COLA GLITER**	Não tóxica resina P.V.A., gliter, conservantes, selo do INMETRO, cores variadas - peso líquido 35 g - dentro do prazo de validade.	Unidade	876	2,20	**JAIR SEVERIANO DANTAS – ME**
35. 34	**COPO DESCARTÁVEL**	180 ml, para água, pacote com 100 unidades branco - caixa 24 pacote.	Caixa	972	47,50	**JAIR SEVERIANO DANTAS – ME**
36. 35	**COPO DESCARTÁVEL**	50 ml, para café, branco.	Caixa	972	45,39	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
37. 36	**CORRETIVO LÍQUIDO**	A base d'água, não tóxico - frasco de 18 ml.	Unidade	912	1,78	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
38. 37	**EMBORRACHADO AMARELO**	Não tóxico-tamanho 40 x 50 cm.	Unidade	6.120	1,10	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA – ME**
39. 38	**EMBORRACHADO AZUL**	Não tóxico-tamanho 40 x 50 cm.	Unidade	6.000	1,10	**R. A. DE OLIVEIRA EIRELI – ME**
40. 39	**EMBORRACHADO BRANCO**	Não tóxico-tamanho 40 x 50 cm.	Unidade	6.120	1,28	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
41. 40	**EMBORRACHADO LARANJA**	Não tóxico-tamanho 40 x 50 cm.	Unidade	6.000	1,25	**R. A. DE OLIVEIRA EIRELI – ME.**
42. 41	**EMBORRACHADO LILÁS**	Não tóxico-tamanho 40 x 50 cm.	Unidade	6.000	1,20	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA – ME**
43. 42	**EMBORRACHADO MARROM**	Não tóxico-tamanho 40 x 50 cm.	Unidade	6.000	1,44	**P. R. F. DA SIVA – ME**
44. 43	**EMBORRACHADO PRETO**	Não tóxico-tamanho 40 x 50 cm.	Unidade	6.000	1,25	**R. A. DE OLIVEIRA EIRELI – ME.**
45. 44	**EMBORRACHADO ROSA**	Não tóxico-tamanho 40 x 50 cm.	Unidade	6.000	1,28	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
46. 45	**EMBORRACHADO VERDE**	Não tóxico-tamanho 40 x 50 cm.	Unidade	6.000	1,30	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
47. 46	**EMBORRACHADO VERMELHO**	Não tóxico-tamanho 40 x 50 cm.	Unidade	6.120	1,31	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA – ME**
48. 47	**ENVELOPE A4**	Tamanho 23,9 x 34,0 cm - cor amarelo.	Unidade	17.760	0,34	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA – ME**
49. 48	**ENVELOPE GRANDE**	Tamanho 25,5 x 36,0 cm - cor amarelo.	Unidade	12.360	0,42	**MAICON B. DE CARVALHO – ME**
50. 49	**ENVELOPE PEQUENO**	Tamanho 19,5 x 28,1 cm - cor amarelo.	Unidade	12.960	0,26	**ELLEENE O. DE LIMA-ME**
51. 50	**ESTILETE MÉDIO**	Estreito com trava automática lâmina 9 mm em aço carbono extensível interna e com alça para carregar	Unidade	1.524	1,29	**ELLEENE O. DE LIMA-ME**
52. 51	**EXTRATOR DE GRAMPO**	Metal niquelado, modelo espátula, utilizado para sacar grampos de grampeadores.	Unidade	936	1,59	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
53. 52	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE**	Tamanho 12 mm x 50 m. Dentro do prazo de validade.	Rolo	1.572	1,07	**R. A. DE OLIVEIRA EIRELI – ME.**
54. 53	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA**	Tamanho 50 mm x 50 m. Dentro do prazo de validade.	Rolo	1.572	2,00	**R. A. DE OLIVEIRA EIRELI – ME.**
55. 54	**FITA CREPE**	De papel crepado tratado e adesivo a base de resina e borracha - tamanho 50 mm x 50 m. Dentro do prazo de validade.	Rolo	1.572	4,79	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
56. 55	**FITA DECORATIVA**	25 mm x 25 m - cores variadas.	Rolo	1.572	3,22	**MAICON B. DE CARVALHO – ME**
57. 56	**FITA DUPLA FACE**	Com adesivo acrílico a base d'agua e linear de papel sincronizado - tamanho 12 mm x 30 m. Dentro do prazo de validade.	Rolo	1.572	2,89	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA – ME**
58. 57	**FITA DUPLA FACE**	Com adesivo acrílico a base d'agua e linear de papel sincronizado - tamanho 50 mm x 50 m.	Rolo	1.572	6,04	**R. A. DE OLIVEIRA EIRELI – ME.**
59. 58	**FITA GOMADA MARROM ESTREITA**	Tamanho 25 mm x 50 m. Dentro do prazo de validade.	Rolo	1.572	3,38	**MAICON B. DE CARVALHO – ME**
60. 59	**FITA GOMADA MARROM LARGA**	Tamanho 50 mm x 50 m. Dentro do prazo de validade.	Rolo	1.572	6,44	**R. A. DE OLIVEIRA EIRELI – ME.**
61. 60	**FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO**	Cores preta e amarela - tamanho 7 cm x 200 m.	Rolo	1.572	12,02	**R. A. DE OLIVEIRA EIRELI – ME.**
62. 61	**GRAFITE Nº 0,5mm**	Lapiseira técnica com corpo plástico tampa e ponta em aço inoxidável com borracha embutida na parte superior, ponta grafite 0,5mm.	Unidade	1.284	3,05	**MAICON B. DE CARVALHO – ME**
63. 62	**GRAFITE Nº 0,7mm**	Lapiseira técnica com corpo plástico tampa e ponta em aço inoxidável com borracha embutida na parte superior, ponta grafite 0,7mm	Unidade	1.284	3,24	**MAICON B. DE CARVALHO – ME**
64. 63	**GRAMPEADOR**	Grampeador médio com 12 cm.	Unidade	448	9,49	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
65. 64	**GRAMPEADOR GRANDE**	Grampeador com capacidade para grampear até 100 folhas.	Unidade	50	68,80	**ELLEENE O. DE LIMA-ME**
66. 67	**GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6**	Arame de aço revestido resistente a oxidação - caixa 5.000 unidade.	Caixa	3.100	3,50	**R. A. DE OLIVEIRA EIRELI – ME.**
67. 68	**GRAMPO PARA PASTA**	Chapa de aço revestida tipo trilho 80 mm - caixa 50 unid.	Caixa	596	9,44	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA – ME**
68. 69	**ISOPOR**	Folha de 05 mm, branco	Folha	2.900	1,58	**R. A. DE OLIVEIRA EIRELI – ME.**
69. 70	**ISOPOR**	Folha de 10 mm, branco	Folha	2.900	2,03	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
70. 72	**LÁPIS Nº 2 PRETO REDONDO**	Não tóxico, composição: grafite, cargas inertes, madeira e material cerâmico - selo do INMETRO - caixa 144 unid.	Unidade	480	43,45	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
71. 73	**LIGA DE BORRACHA**	Nº 18 - PCT COM 100 UNID. - DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	Pacote	384	3,85	**P. R. F. DA SIVA – ME**
72. 74	**LIVRO DE ATA**	Capa dura de papelão revestida de papel OFF-SET 120 g/m**2** - folhas internas papel OFF-SET 56 g/m**2** - capa 310 mm x 217 mm - miolo: 300 mm x 211 mm - 100 folhas numeradas.	Unidade	1.340	4,98	**R. A. DE OLIVEIRA EIRELI – ME**
73. 75	**LIVRO DE PONTO**	Capa dura de papelão revestida de papel OFF-SET 120 g/m**2** - folhas internas papel OFF-SET 56 g/m**2** - capa 310 mm x 217 mm - miolo: 300 mm x 211 mm - 100 folhas numeradas.	Unidade	1.340	7,66	**P. R. F. DA SIVA – ME**
74. 76	**LIVRO DE PROTOCOLO**	Capa dura de papelão 697 g/m**2** - revestida de papel OFF-SET 120 g/m2 plastificado - folhas internas papel OFF-SET 56 g/m**2** - capa 215 mm x 157 mm - miolo: 205 mm x 150 mm - 104 folhas numeradas.	Unidade	1.340	4,57	**JAIR SEVERIANO DANTAS - ME**
75. 77	**MARCADOR DE CD**	Ponta fina 1.0 mm - resinas termoplásticas tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de poliacetal com protetor de metal - selo do INMETRO - caixa c/12 unidade - dentro do prazo de validade.	Caixa	1.592	10,00	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA – ME**
76. 78	**MARCADOR DE TEXTO**	Cores variadas fluorescentes - caixa c/12unidades Dentro do prazo de	Caixa	1.592	9,42	**ELLEENE O. DE LIMA-ME**

		validade.				
77. 79	**NOTAS AUTO ADESIVAS**	Formato 38 mm x 51 mm - papel e adesivo acrílico reposicionável com 100 folhas.	Bloco	1.592	3,66	**V. F. PINTO E CIA LTDA**
78. 80	**NOTAS AUTO ADESIVAS**	Formato 38 mm x 51 mm - papel e adesivo acrílico reposicionável com 100 folhas. Pacote com 04unidades.	Pacote com 4 Blocos	1.592	4,47	**V. F. PINTO E CIA LTDA**
79. 81	**PAPEL 40**	Dimensões 56cm x 76 cm e de gramagem 190g/m2 500 x 0,56 x 0,76 x 190=40432 g	Unidade	804	0,95	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
80. 82	**PAPEL A3**	Branco - formato 215 mm x 315 mm - 75 g/m2 - ISO 9001/14001.	Caixa	360	135,00	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
81. 83	**PAPEL A4**	75 g/m**2** - 210 mm x 297 mm - resma c/ 500 folhas brancas - isso 9001/14001.	Caixa	1.416	109,00	**P. A. COMERCIAL-ME**
82. 84	**PAPEL ALMAÇO**	Com pauta - contendo 20 folhas brancas - formato 27,5 cm x 40,1 cm	Caderno	1.524	3,48	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
83. 85	**PAPEL CAMUÇA AMARELO**	Papel com duas faces, uma branca e outra amarela, possui textura ligeiramente aveludada. Ideal para o desenvolvimento de trabalhos criativos com as crianças e artesanatos em geral.	Unidade	2.712	1,41	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
84. 86	**PAPEL CAMUÇA AZUL**	Papel com duas faces, uma branca e outra azul, possui textura ligeiramente aveludada. Ideal para o desenvolvimento de trabalhos criativos com as crianças e artesanatos em geral.	Unidade	2.712	1,42	**R. A. DE OLIVEIRA EIRELI – ME.**
85. 87	**PAPEL CAMUÇA PRETO**	Papel com duas faces, uma branca e outra preta, possui textura ligeiramente aveludada. Ideal para o desenvolvimento de trabalhos criativos com as crianças e artesanatos em geral.	Unidade	2.712	1,41	**ELLEENE O. DE LIMA-ME**
86. 88	**PAPEL CAMUÇA VERMELHO**	Papel com duas faces, uma branca e outra vermelha, possui textura ligeiramente aveludada. Ideal para o desenvolvimento de trabalhos criativos com as crianças e artesanatos em geral.	Unidade	2.712	1,41	**MAICON B. DE CARVALHO – ME**
87. 89	**PAPEL CARBONO 01 (UMA) FACE**	Formato 210 mm x 297, caixa com 100 folhas - dentro do prazo de validade.	Caixa	444	15,80	**P. R. F. DA SIVA – ME**
88. 90	**PAPEL CARTÃO AMARELO**	Papel incorporado de cor amarela, mais rígido, muito utilizado na confecção de embalagens.	Unidade	1.524	1,68	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
89. 91	**PAPEL CARTÃO AZUL**	Papel incorporado de cor azul, mais rígido, muito utilizado na confecção de embalagens.	Unidade	1.524	2,00	**ELLEENE O. DE LIMA-ME**
90. 92	**PAPEL CARTÃO PRETO**	Papel incorporado de cor preto, mais rígido, muito utilizado na confecção de embalagens.	Unidade	1.524	1,85	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
91. 93	**PAPEL CARTÃO VERMELHO**	Papel incorporado de cor vermelho, mais rígido, muito utilizado na confecção de embalagens.	Unidade	1.524	1,83	**R. A. DE OLIVEIRA EIRELI – ME.**
92. 94	**PAPEL CARTOLINA AZUL**	Cartolina de cor azul ideal para trabalhos escolares, fichas pautadas, capa de livros e apostilas.	Unidade	5.124	0,40	**JAIR SEVERIANO DANTAS – ME**
93. 95	**PAPEL CARTOLINA BRANCA**	Cartolina de cor ideal para trabalhos escolares, fichas pautadas, capa de livros e apostilas.	Unidade	5.124	0,45	**P. R. F. DA SIVA – ME**
94. 96	**PAPEL CARTOLINA ROSA**	Cartolina de cor rosa ideal para trabalhos escolares, fichas pautadas, capa de livros e apostilas.	Unidade	5.124	0,47	**JAIR SEVERIANO DANTAS – ME**
95. 97	**PAPEL CARTOLINA VERDE**	Cartolina de cor verde ideal para trabalhos escolares, fichas pautadas, capa de livros e apostilas.	Unidade	5.124	0,47	**JAIR SEVERIANO DANTAS – ME**
96. 98	**PAPEL CASCA DE OVO A4**	180 g/m2 - formato 210 mm x 297 mm - pacote c/50 unidades.	Pacote	1.524	9,37	**R. A. DE OLIVEIRA EIRELI – ME.**
97.	**PAPEL CELOFONE CORES VARIADAS**	Papel de BOPP (polipropileno bi orientado) incolor.	Unidade	1.524	1,22	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
98.	**PAPEL CREPON CORES VARIADAS**	Papel crepom já vem parafinado, ideal para: eventos decoração de mesas embalar doces de festas, trabalhos escolares, para embrulhar presentes Criar artigos de decoração em geral.	Unidade	1.524	1,26	**MAICON B. DE CARVALHO – ME**
99.	**PAPEL ECTOGRÁFICO (STENCIL)**	Stencil de acetato para pintura opa 14 x 14 cm – 1059 médio.	Caixa	1.524	38,00	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA – ME**
100.	**PAPEL LAMINADO DOURADO**	Papel laminado na cor dourada nas dimensões 60cm x 50cm, utilizados para artesanatos e decoração.	Unidade	684	1,89	**MAICON B. DE CARVALHO – ME**
101.	**PAPEL LAMINADO PRATA**	Papel laminado na cor prata nas dimensões 60cm x 50cm, utilizados para artesanatos e decoração.	Unidade	684	2,05	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
102.	**PAPEL LAMINADO VERDE**	Papel laminado na cor verde nas dimensões 60cm x 50cm, utilizados para artesanatos e decoração.	Unidade	684	2,10	**MAICON B. DE CARVALHO – ME**
103.	**PAPEL LAMINADO VERMELHO**	Papel laminado na cor vermelha nas dimensões 60cm x 50cm, utilizados para artesanatos e decoração.	Unidade	684	1,97	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
104.	**PAPEL MADEIRA**	Produto cujo tamanho está representado por um formato padrão.	Unidade	3.665	0,75	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA – ME**
105.	**PAPEL MICRO ONDULADO BRANCO**	Papel micro ondulado branco utilizado em artesanato e objetos de decoração e também na confecção de caixas para embalagens. Cada folha mede 50 x 80cm.	Unidade	1.524	1,45	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
106.	**PAPEL MICRO ONDULADO PRETO**	Papel micro ondulado preto utilizado em artesanato e objetos de decoração e também na confecção de caixas para embalagens. Cada folha mede 50 x 80cm.	Unidade	1.524	1,75	**R. A. DE OLIVEIRA EIRELI – ME.**
107.	**PAPEL MICRO ONDULADO VERDE**	Papel micro ondulado verde utilizado em artesanato e objetos de decoração e também na confecção de caixas para embalagens. Cada folha mede 50 x 80cm.	Unidade	1.524	1,80	**R. A. DE OLIVEIRA EIRELI – ME.**
108.	**PAPEL MICRO ONDULADO VERMELHO**	Papel micro ondulado vermelho utilizado em artesanato e objetos de decoração e também na confecção de caixas para embalagens. Cada folha mede 50 x 80cm.	Unidade	1.524	1,85	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA – ME**
109.	**PAPEL VERGÉ A4**	180 g/m2 - formato 210 mm x 297 mm - pacote. C/50 unidade	Pacote	1.044	10,80	**P. R. F. DA SIVA – ME**
110.	**PASTA A-Z LOMBO FINO**	De 6,3 cm - papelão plastificadas - dorso com visor.	Unidade	2.760	3,93	**JAIR SEVERIANO DANTAS – ME**
111.	**PASTA A-Z LOMBO LARGO**	De 8 cm - papelão plastificadas - dorso com visor.	Unidade	3.480	7,18	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
112.	**PASTA CATALOGO C/50 REPARTIÇÔES**	Formato 243 mm x 333 mm - capa com visor.	Unidade	1.032	7,18	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA – ME**
113.	**PASTA L**	Cor transparente - formato 220 mm x 305 mm	Pacote	2.400	2,98	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
114.	**PASTA P/ ARQUIVO MORTO**	Formato 350 mm x 130 mm x 250 mm - polipropileno 2.2 tam.	Caixa	3.240	6,00	**R. A. DE OLIVEIRA EIRELI – ME.**
115.	**PASTA SUSPENSA**	Formato 240 mm x 360 mm - com vareta plástica - cartão marmorizado, visores de acetato, grampos plásticos - prendedor de papel.	Caixa	5.520	79,90	**JAIR SEVERIANO DANTAS - ME**
116.	**PASTA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO**	Dorso 37 mm x 340 mm	Caixa	2.720	64,90	**P. R. F. DA SIVA – ME**
117.	**PASTA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO**	Dorso 55 mm x 340 mm	Caixa	2.720	74,81	**P. R. F. DA SIVA – ME**
118.	**PASTA TRANSPARENTE C/ GRAMPO**	Formato: 480 mm x 340 mm	Caixa	2.720	76,70	**P. R. F. DA SIVA - ME**

119.	**PERCEVEJO**	Lantonados - Caixa 100 unid. 8 mm	Caixa	576	1,49	**MAICON B. DE CARVALHO – ME**
120.	**PEFURADOR**	Perfurador de papel com 10 cm.	Unidade	876	10,39	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
121.	**PINCEL ATÔMICO GROSSO -**	Estojo com 06 unidades.	Caixa	2.460	14,77	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
122.	**PINCEL P/ QUADRO BRANCO COR AZUL -**	Comp: resinas termoplásticas, tinta à base de agua, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico - selo do INMETRO - Caixa c/06 unidades - dentro do prazo de validade.	Caixa	4.080	24,33	**MAICON B. DE CARVALHO – ME**
123.	**PINCEL P/ QUADRO BRANCO COR PRETA -**	Comp: resinas termoplásticas, tinta à base de agua, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico - selo do INMETRO - Caixa c/06 unidades - dentro do prazo de validade.	Caixa	4.080	26,10	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
124.	**PINCEL P/ QUADRO BRANCO COR VERMELHA**	Comp: resinas termoplásticas, tinta à base de agua, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico - selo do INMETRO - Caixa c/06 unidades - dentro do prazo de validade.	Caixa	4.080	26,85	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA – ME**
125.	**PINCEL ATOMICO PONTA RETANGULAR**	Comp: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico - selo do INMETRO - Caixa c/12 unidades - dentro do prazo de validade.	Caixa	924	17,90	**MAICON B. DE CARVALHO – ME**
126.	**PISTOLA 115 ~ V**	Para cola quente grossa.	Caixa	540	17,00	**MAICON B. DE CARVALHO – ME**
127.	**PISTOLA 115 ~ V**	Para cola quente fina.	Caixa	540	12,80	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
128.	**RÉGUA 30 CM**	Plástica.	Unidade	2.760	0,57	**R. A. DE OLIVEIRA EIRELI – ME.**
129.	**RÉGUA 30 CM**	Alumínio.	Unidade	2.760	2,50	**ELLEENE O. DE LIMA-ME**
130.	**RÉGUA 50 CM**	Plástica.	Unidade	2.856	1,30	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
131.	**ROLO DE PAPEL P/IMPRESSORA PLOTTER**	Dimensão 914 x 92.	Rolo	276	61,00	**R. A. DE OLIVEIRA EIRELI – ME.**
132.	**TINTA PARA CARIMBO AZUL**	Resina termoplástica, tinta a base d'água, corantes e aditivos - 42 ml - dentro do prazo de validade.	Unidade	1.732	3,33	**ELLEENE O. DE LIMA-ME**
133.	**TINTA PARA CARIMBO PRETO**	Resina termoplástica, tinta a base d'água, corantes e aditivos - 42 ml - dentro do prazo de validade.	Unidade	1.732	3,43	**MAICON B. DE CARVALHO – ME**
134.	**TINTA PARA CARIMBO VERMELHO**	Resina termoplástica, tinta a base d'água, corantes e aditivos - 42 ml - dentro do prazo de validade.	Unidade	1.732	3,23	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
135.	**TINTA PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO**	Cor vermelha, dentro do prazo de validade, caixa com 06 unidades.	Caixa	2.400	22,70	**R. A. DE OLIVEIRA EIRELI – ME.**
136.	**TINTA PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO**	Cor preta, dentro do prazo de validade, caixa com 06 unidades.	Caixa	2.400	24,00	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA – ME**
137.	**TINTA PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO**	Cor azul, dentro do prazo de validade, caixa com 06 unidades.	Caixa	2.400	23,00	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA – ME**
138.	**TESOURA**	Tesoura média em aço com 21 cm.	Unidade	580	8,26	**MAICON B. DE CARVALHO – ME**
139.	**TNT**	Material para ornamentação, rolo com 100 metros.	Rolo	6.200	43,75	**R. A. DE OLIVEIRA EIRELI – ME.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que queiram firmar contrato com fornecedor desta Ata de Registro de Preço deverão solicitar, via oficio, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN,** órgão gerenciador da presente Ata.

3.3 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 - Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN** face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, validade do registro não superior a um ano.

5.2 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5.3 – Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preço quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 - O preço constante da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 - Administrar a presente Ata;

7.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
7.2 - Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES PARTICIPANTES** destinatários:
7.2.1 - Requisitar, via oficio, solicitar os equipamentos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
7.2.2 - Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
7.2.3 - Efetuar o pagamento referente ao fornecimento nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.
7.3 - Compete ao **FORNECEDOR**:
7.3.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses quando solicitados, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os objetos relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e **Nota de Empenho**, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
7.3.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
7.3.3 – a entrega dos objetos será de acordo com os termos do edital.
7.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador quanto ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
7.3.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
7.3.6 - Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Coari ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - O preço registrado poderá ser cancelado:
8.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;
e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
8.1.2 - Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
8.2 - O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
9.1- O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
10.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.
10.3- Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.
10.4- Fica eleito o Foro da Comarca de Coari - Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coari/AM, 26 de junho de 2015.

ROMULO JOSÉ DE OLIVEIRA ZURRA
Secretária Municipal de Planejamento

P. A COMERCIAL - ME,
CNPJ sob nº. 02.704.436/0001-97

SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME,
CNPJ sob nº. 11.286.004/0001-02,

JAIR SEVERIANO DANTAS - ME,
CNPJ sob nº. 04.148.257/0001-46,

V. F. PINTO E CIA LTDA,
CNPJ sob nº. 12.209.878/0001-10;

P. R. F. DA SILVA -ME,
CNPJ sob nº. 10.673.678/0001-99

ELLEENE O. DE LIMA-ME,
CNPJ sob nº. 04.181.204/0001-27

MAICON B. DE CARVALHO - ME,
CNPJ sob nº. 21.902.658/0001-69,

HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI - ME,
CNPJ sob nº. 13.492.755/0001-00,

R. A. DE OLIVEIRA EIRELI - ME,
CNPJ sob nº. 20.266.390/0001-53,

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:19DC2B07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-A/2015 - CPL

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN – Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado a Rua 02 de agosto, nº 313 **– Bairro** Centro, representado neste ato por sua Secretario **Romulo José de Oliveira Zurra**, *brasileiro, servidor público*, inscrito no CPF sob nº **652.893.312-04** portador do RG nº 1499290-6, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua 05 de setembro, nº 355 – Centro, doravante denominado **Secretario**, e as empresa: **FABRICIO C. DA SILVA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **02.488.691/0001-40**, estabelecida na Cidade de Manaus/AM, na Rua Rio Iça, n. 209, Conj. Vieiralves Bairro: Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, neste ato representado pelo seu Proprietário, o senhor Fabricio Catunda da Silva, portador da carteira de identidade n° 0242354 SSP/AC e CPF: n° 599.657.702-04; **MAICON B. DE CARVALHO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **21.902.658/0001-69**, estabelecida na Cidade de Coari/AM, na Rua Ajurimaua, n. 61, Bairro: Espirito Santo, Coari/AM, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. **Maicon Barroso de Carvalho**, portador da carteira de identidade n° 30756243 SSP/AM e CPF: n° 044.323.242-36; **JAIR SEVERIANO DANTAS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **04.148.257/0001-46**, estabelecida na Cidade de Coari/AM, na Rua 02 de Dezembro, n. 207- Bairro: Centro, Coari/AM, neste ato representado pelo seu Proprietário o Sr. **Jair Severiano Dantas**, portador da carteira de identidade n° 0911627-3 - SSP/AM e CPF: n° 342.337.822-15; **HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **13.492.755/0001-00**, estabelecida na Cidade de Coari/AM, na Rua Praça Ribeiro Junior, n. 451, Bairro: Espirito Santo, Coari/AM, neste ato representado por seu Proprietário a Sr. **Josiel Linhares de Oliveira**, portador da carteira de identidade n° 1269176-3 SSP/AM e CPF: n° 630.042.162-72 e a empresa **R. A. DE OLIVEIRA EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **20.266.390/0001-53**, estabelecida na Cidade de Coari/AM, na Rua Samuel Fritz, n. 279 B, Bairro: Tauá, Mirim, Coari/AM, neste ato representado por seu Proprietário a Sr. **Railson Araújo de Oliveira**, portador da carteira de identidade n° 1137785-2 SSP/AM e CPF: n° 456.283.192-87; **M. A. DOS SANTOS BRITO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **09.125.233/0001-95**, estabelecida na Cidade de Coari/AM, na Rua Rui Barbosa, n. 21-A, Bairro: Tauá, Mirim, Coari/AM, neste ato representado por seu Proprietário a Sr. **Antônio Rosário de Souza Torres**, portador da carteira de identidade n° 0849847-4 SSP/AM e CPF: n° 337.424.132-87; **RAIMUNDO DE SOUZA TORRES – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **10.494.353/0001-49**, estabelecida na Cidade de Coari/AM, na Rua Rui Barbosa, n. 10, Bairro: Tauá, Mirim, Coari/AM, neste ato representado por seu Proprietário a Sr. **Raimundo de Souza Torres**, portador da carteira de identidade n° 0980904-0 SSP/AM e CPF: n° 407.686.512-04; **I. P. COMERCIAL – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **18.055.275/0001-98**, estabelecida na Cidade de Manaus/AM, na Rua do Luis Antony, n. 15, Bairro: Centro, Manaus/AM, neste ato representado por seu Representante Legal o Sr. **Mark Stanley Fernandes Nascimento de Lima**, portador da carteira de identidade n° 1003713-6 SSP/AM e CPF: n° 407.631.532-49; doravante denominados **Fornecedores** firmaram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o **Registro de Preço para Eventual aquisição pelo menor preço por item de Materiais de Higienização e Limpeza em Geral, para atender as necessidades do Complexo Administrativo Municipal de Coari** nela constantes para os órgãos e entidades do Governo Municipal de Coari, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos Objetos locados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial SRP nº **005-A/2015- CPL**, conforme o quadro abaixo:

item	Produtos	Descrição dos produtos	Unidade	QUANT	V.UNIT	EMPRESA VENCEDORA
1	ÁGUA SANITÁRIA	Água sanitária, hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2 a 2,50%, classe corrosivo: 8, número risco à saude:3; corrosividade: 1, cor: incolor. Validade impressa na embalagem mínima de 6 meses a partir da entrega. Frascos de 01 litro.	Unidade	69.168	R$ 1,22	**JAIR SEVERIANO DANTAS - ME**
2	AMACIANTE	Amaciante de roupa, com fragrâncias e perfumes Anti alérgico, frascos de 1 litro.	Unidade	6.720	R$ 1,58	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
3	AVENTAL	Avental para uso doméstico sem bolso, material em napa.	Unidade	5.028	R$ 13,72	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
4	BALDE	Material plástico reforçado, material alça arame galvanizado, capacidade 10 litros.	Unidade	3.588	R$ 8,50	**RAIMUNDO DE SOUZA TORRES – ME**
5	BALDE	Material plástico reforçado, material alça arame galvanizado, capacidade 20 litros.	Unidade	3.588	R$ 8,80	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
6	CERA LÍQUIDA	Incolor, resina acrílica, resina solúvel ao álcali, ceras polietileno, coadjuvantes, surfactantes, aniônico e não aniônico, derivados de isotiazolinonas, corantes, fragrância e veículo, aplicação em pisos e cerâmicas, antiderrapante, frasco de 750 ml.	Unidade	13.536	R$ 5,51	**R. A. DE OLIVEIRA EIRELI – ME**
7	CESTO DE LIXO	Material plástico, capacidade 120 litros, características adicionais com tampa/duas alças/com rodas, na cor vermelha.	Unidade	1.800	R$ 39,00	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
8	CESTO DE LIXO	Material polietileno reforçado, telado, características adicionais sem tampa, altura 27 cm, diâmetro base 18 cm, diâmetro boca 26.	Unidade	5.628	R$ 4,15	**I. P. COMERCIAL – ME**
9	CREOLINA	Desinfetante creolina, frasco de 500 ml.	Unidade	2.400	R$ 4,77	**RAIMUNDO DE SOUZA TORRES – ME**
10	DESENTUPIDOR	Desentupidor de pia, material borracha flexível, cor preta, material cabo plástico.	Unidade	1.392	R$ 4,48	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
11	DESENTUPIDOR	Desentupidor vaso sanitário.	Unidade	1.452	R$ 3,90	**RAIMUNDO DE SOUZA TORRES – ME**

12	DESINFETANTE	Desinfetante de uso doméstico, princípios ativos, emulsificante, flagrâncias, controlador de PH, conservante (5-cloro - 2 metil isotiazolin-3-noa e 2-metil-4 isotiazolin-3-ona), corante e água. Frasco de 01 litro.	Unidade	69.120	R$ 3,60	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
13	DESODORIZADOR	Sanitário, composição paradiclorobenzeno, essência e corante, peso 30 g,[...], aspecto físico tablete sólido.	Unidade	69.840	R$ 1,37	**I. P. COMERCIAL – ME**
14	DESODORANTE / AROMATIZANTE	Desodorante / aromatizante de ambiente, tipo aerossol, aroma natural, uso geral, composto de ingrediente ativo, benzoato de sódio, borato de sódio, flagrância e propelentes . Frasco de 400 ml.	Unidade	23.568	R$ 4,75	**R. A. DE OLIVEIRA EIRELI – ME**
15	DETERGENTE NEUTRO	Detergente, composição tesoativos biodegradáveis, glicerina, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessante, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, frasco de 500 ml.	Unidade	67.584	R$ 1,13	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
16	ESCOVA	Escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas nylon, pêlo duro, características adicionais com suporte.	Unidade	2.100	R$ 1,80	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
17	ESFREGÃO	Escova, tipo uso escova esfregão, características adicionais cabo de madeira	Unidade	3.372	R$ 1,17	**R. A. DE OLIVEIRA EIRELI – ME**
18	ESPANADOR	Espanador, aplicação limpeza, material naylon, uso doméstico, características adicionais acabamento em madeira com cabo medindo no mínimo 1,5 m de comprimento.	Unidade	1.788	R$ 6,38	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
19	ESPANADOR	Espanador, material naylon, material cabo madeira, comprimento cabo 20 cm.	Unidade	1.740	R$ 4,05	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
20	ESPANADOR	Esponja limpeza, material fibra vegetal, formato retangular, abrasividade mínima/média, aplicação utensílios domésticos, características adicionais ***dupla face.***	Unidade	11.820	R$ 0,53	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
21	ESPONJA	Esponja limpeza, ***material lã aço***, formato anatômico, abrasividade média, aplicação utensílios domésticos. Acondicionadas em pacotes de 08 unidades cada.	Unidade	12.576	R$ 1,15	**FABRICIO C. DA SILVA – ME**
22	FLANELA	Flanela, material 100% algodão, comprimento de 59 cm, largura 39 cm, cor amarela, com bainha.	Unidade	15.192	R$ 2,40	**R. A. DE OLIVEIRA EIRELI – ME.**
23	GUARDANAPO	Guardanapo de pano, tipo tecido 100% algodão, comprimento de 60 cm, largura 60 cm, com bainha liso.	Unidade	10.692	R$ 2,38	**R. A. DE OLIVEIRA EIRELI – ME.**
24	INSETICIDA	Inseticida, tipo aerosol, composto de tetramina 0,35%, D-Aletrina 0,1%, Permetrina 0,1%. Emulsificante, antioxidante, frascos de 500 ml cada.	Unidade	6.348	R$ 5,00	**R. A. DE OLIVEIRA EIRELI – ME.**
25	LIMPA ALUMINIO	Limpa alumínio, composição de ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante corante orgânico e água, ácido sulfônico, frascos de 500 ml.	Unidade	2.772	R$ 1,34	**R. A. DE OLIVEIRA EIRELI – ME**
26	LIMPA VIDRO	Limpa vidro, tensoativos, água, corante e outros, estado físico líquido, com pulverizador, frasco com 500 ml.	Unidade	4.392	R$ 4,17	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
27	LUTRA MÓVEIS	Composição, microcristalina líquido, componentes óleos mineral e vegetal, solventes mineral e vegetal, aroma peroba, aplicação móveis e superfícies lisas, características adicionais embalagem plástica, bico econômico, validade mini, aspecto físico líquido. Frascos de 200 ml.	Unidade	4.932	R$ 3,48	**R. A. DE OLIVEIRA EIRELI – ME**
28	LUVA	Luva borracha, uso doméstico, resistente, tamanho grande (G).	Unidade	25.176	R$ 3,85	**M. A. DOS SANTOS BRITO - ME**
29	LUVA	Luva borracha, uso doméstico, resistente, tamanho médio (M).	Unidade	49.080	R$ 2,80	**MAICON B. DE CARVALHO – ME**
30	PÁ COLETORA DE LIXO	Pá coletora lixo grande, material coletor-metal, material cabo-madeira medindo em média 70/80 cm.	Unidade	1.020	R$ 4,76	**FABRICIO C. DA SILVA – ME**
31	PÁ COLETORA DE LIXO	Pá coletora lixo, material coletor plástico, material cabo plástico, comprimento cabo 10 cm, comprimento 16 cm, largura 18 cm, aplicação limpeza, modelo sem tampa.	Unidade	2.460	R$ 4,46	**RAIMUNDO DE SOUZA TORRES – ME**
32	PANO DE LIMPEZA	Pano para limpeza, pano de chão flanelado, em tecido 100% algodão, comprimento de 66 cm, largura de 40 cm, na cor branca, com bainhas.	Unidade	37.992	R$ 2,05	**MAICON B. DE CARVALHO – ME**
33	PAPEL HIGIÊNICO	Papel higiênico, material 100% fibra de celulose, comprimento 30 m, largura 10 cm, não reciclado, cor branca. Pacotes de 04 unidades.	Unidade	53.376	R$ 2,78	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
34	PAPEL TOALHA	Papel toalha, interfolhado, 100% fibra de celulose virgem, cor branca, medindo 21x23cm, pacote com 02 unidades.	Unidade	13.620	R$ 2,57	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
35	RODO	Rodo, material suporte plástico, com 02 borrachas resistentes, 30 cm, cabo de alumínio de 150 cm de comprimento.	Unidade	2.640	R$ 8,61	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
36	SABÃO BARRA	Sabão barra, composição básica sais + ácido graxo, peso 01 kg, formato retangular. barras de 01 kg.	Unidade	12.000	R$ 2,68	**R. A. DE OLIVEIRA EIRELI – ME**
37	SABÃO EM PÓ	Sabão pó, aplicação lavar roupas, biodegradável, acondicionados em embalagem plástica(PACOTE) de 500 g.	Unidade	60.384	R$ 2,17	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
38	SABONETE	Sabonete, aspecto físico sólido, com glicerina, peso 90 gramas, com flagrâncias, aplicação pele normal.	Unidade	25.272	R$ 0,96	**I. P. COMERCIAL – ME**
39	SACO PLÁSTICO	Saco plástico lixo, capacidade 30 litros, cor preta, apresentação peça única, largura 59 cm, altura 62 cm. Pacote com 10 unidades.	Unidade	28.872	R$ 1,13	**R. A. DE OLIVEIRA EIRELI – ME**
40	SACO PLÁSTICO	Saco plástico lixo, capacidade 100 litros, cor preta, apresentação peça única, largura 80 cm, altura 100 cm. Pacote com 05 unidades.	Unidade	29.976	R$ 1,32	**R. A. DE OLIVEIRA EIRELI – ME**
41	SACO PLÁSTICO	Saco plástico lixo, capacidade 50 litros, cor preta, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm. Pacote com 10 unidades.	Unidade	29.160	R$ 1,42	**R. A. DE OLIVEIRA EIRELI – ME**
42	SACO PLÁSTICO	Saco plástico de 20 kg com alça, cor branca.	Unidade	6.000	R$ 0,24	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
43	SACO PLÁSTICO	Saco plástico de 10 kg com alça, cor branca.	Unidade	6.000	R$ 0,32	**JAIR SEVERIANO DANTAS - ME**
44	SACO PLÁSTICO	Saco plástico de 03 kg com alça, cor branca.	Unidade	6.000	R$ 0,10	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
45	SACO PLÁSTICO	Saco plástico de 01 kg com alça, cor branca.	Unidade	6.000	R$ 0,06	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
46	SODA CÁUSTICA	Detergente, composição álcalis, tensoativos aniônicos, não aniônicos e se, componente ativo soda cáustica, aplicação remoção gordura e sujeira em geral., características adicionais cor branca, ph da solução 1% de 12,50 a 13,50, aspecto físico líquido viscoso, densidade a 25¨ celsius 1,300 a 1,400. Frasco 300g.	Unidade	2.460	R$ 2,88	**MAICON B. DE CARVALHO – ME**
47	TOUCA	Touca, tipo descartável, material plástico, aplicação cozinha	Unidade	5.760	R$ 22,86	**HIPER MP COM. DE PROD.**

		industrial, características adicionais tamanho único, pacote com 100 unidades.				**ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
48	VASSOURA	Vassoura tipo de cipó (sem cabo).	Unidade	7.200	R$ 4,48	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
49	VASSOURA	Vassoura, material cerdas náilon, material cabo madeira, base retangular com 22 furos 25 cm, aplicação limpeza em geral.	Unidade	1.440	R$ 7,18	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**
50	VASSOURA	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, base retangular com 22 furos 25 cm, tipo leque, aplicação limpeza.	Unidade	7.608	R$ 4,72	**HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI – ME**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que queiram firmar contrato com fornecedor desta Ata de Registro de Preço deverão solicitar, via oficio, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN,** órgão gerenciador da presente Ata.

3.3 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 - Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN** face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, validade do registro não superior a um ano.

5.2 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5.3 – Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preço quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 - O preço constante da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 - Administrar a presente Ata;

7.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 - Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES PARTICIPANTES** destinatários:

7.2.1 - Requisitar, via oficio, solicitar os equipamentos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 - Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.3 - Efetuar o pagamento referente ao fornecimento nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 - Compete ao **FORNECEDOR**:

7.3.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses quando solicitados, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os objetos relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e **Nota de Empenho**, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **05** (**cinco**) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – a entrega dos objetos será de acordo com os termos do edital.

7.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador quanto ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 - Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Coari ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 - Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
8.2 - O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
9.1- O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
10.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.
10.3- Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.
10.4- Fica eleito o Foro da Comarca de Coari - Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coari/AM, 08 de junho de 2015.

ROMULO JOSÉ DE OLIVEIRA ZURRA
Secretária Municipal de Planejamento

Empresas:

FABRICIO C. DA SILVA - ME,
CNPJ sob nº. 02.488.691/0001-40,

JAIR SEVERIANO DANTAS - ME,
CNPJ sob nº. 04.148.257/0001-46,

HIPER MP COM. DE PROD. ALIMENTICIOS E CONST. DE EDIF.EIRELI - ME,
CNPJ sob nº. 13.492.755/0001-00,

R. A. DE OLIVEIRA EIRELI - ME,
CNPJ sob nº. 20.266.390/0001-53,

M. A. DOS SANTOS BRITO - ME,
CNPJ sob nº. 09.125.233/0001-95.

RAIMUNDO DE SOUZA TORRES – ME,
CNPJ sob nº. 10.494.353/0001-49.

MAICON B. DE CARVALHO - ME,
CNPJ sob nº. 21.902.658/0001-69,

I. P. COMERCIAL – ME,
CNPJ sob nº. 18.055.275/0001-98,

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:6353195E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO 1O. SEM.2015

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
EXERCÍCIO FINANCEIRO: PRIMEIRO SEMESTRE DE 2015
CHEFE DO PODER: JOÃO MOURA DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA: JOÃO MOURA DE OLIVEIRA
RG: 0401129-5 SSP/AM
CPF: 135.584.122-49

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA MANOEL DAVID, S/N - CENTRO

I - APRESENTAÇÃO:

Em atendimento às normas constitucionais e legais vigentes, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo 2015 de contas apresentado pelo **PODER LEGISLATIVO DE MANAQUIRI/AM,** referente ao primeiro semestre (Janeiro a Junho).

II - DO CONTROLE INTERNO:

A exigência de fiscalização do Controle Interno está prevista no texto constitucional e nas legislações infraconstitucionais, transcritas:

Constituição Federal: Art. 74. *Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:*
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Constituição do Estado do Amazonas: Art. 39. *A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e de todas as entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembléia Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.*

Art. 45. *Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:*
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos Órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Lei Complementar Federal 101/2000: Art. 59. *O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:*
I – atingir as metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos art. 22 e 23;

IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

Lei Municipal nº 041/2011: Art. 2º itens I a XI *- São atribuições da* ***CONTROLADORIA INTERNA****:*
I - Assistir direta e imediatamente o Presidente da Câmara no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Legisaltivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção e ao incremento da transparência da gestão, no âmbito da Câmara Municipal;
II – Defender, administrativamente, o patrimônio público;
III - Fiscalizar atos praticados pelo Poder Legislativo;
IV - Zelar pelo compromisso ético e de transparência, a valorização das instituições democráticas e a correta administração dos recursos públicos;
V - Promover a apuração, de ofício ou mediante provocação, das irregularidades de que tiver conhecimento, relativas a lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público, velando por seu integral deslinde;
VI - Requisitar a instauração de sindicância, procedimentos e processos administrativos outros sempre que verificar omissão de autoridade competente, e avocar aqueles já em curso em órgão para corrigir-lhes o andamento, inclusive promovendo a aplicação da penalidade administrativa cabível;
VII - Instaurar, na hipótese do inciso anterior, sindicância ou processo administrativo ou, conforme o caso, representar ao Presidente da Câmara para apurar a omissão das autoridades responsáveis;
VIII - Apreciar manifestações e representações relacionadas com procedimentos e ações de agentes públicos e órgãos do Poder Legisaltivo, propondo medidas de correção e prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

IX - Incentivar a participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos;
X - Exercer a supervisão técnica dos órgãos que compõem o Controle Interno da Câmara, prestando, como órgão central, a orientação normativa que julgar necessária.

As Resoluções 005/1990 e 006/2009, editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas inserem, como documentos obrigatórios da Prestação de Contas anual, o Parecer do Controle Interno.
Em atendimento às normas legais e revolucionais acima mencionadas, passo a discorrer sobre os Atos Administrativos, praticados em 2015, referentes ao primeiro semestre (janeiro a junho). Analisando-os sobre o critério da legalidade, da legitimidade, eficácia, a eficiência, o interesse público, a moralidade e a transparência.

III - DA NORMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO PODER LEGISLATIVO E HISTÓRICO LEGAL:

O sistema de controle interno do Poder Legislativo do Município de MANAQUIRI foi instituído pela Lei Municipal nº 506 de 13 de junho de 2013. A partir de então, nenhuma outra lei municipal alterou a redação da lei que o instituiu.

IV - DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO:

CONTROLADOR			
NOME:	**VILSON REIS DOS SANTOS**		
CPF:	**161.565.282-53**	**RG: 0477986-0**	**SSP/AM**
ENDEREÇO:	**RUA FRANCISCO JACOB, 62**		
BAIRRO:	**AJURI CABA**		
CIDADE:	**MANAQUIRI**	**ESTADO:**	**AMAZONAS**
TELEFONE:	**(92) 99605-4860**	**E-MAIL:**	**vilson.reis@ymail.com**

As atividades do Controle Interno tiveram o auxílio dos seguintes servidores:

Nome:	LINDOMAR ALVES DA SILVA
Cargo:	TESOUREIRO
Nome:	IVANDIR DE ALMEIDA PASSOS
Cargo:	DIRETOR ADMINISATRATIVO
Nome:	CHINTIA TORRES DE SOUZA
Cargo:	CHEFE DE GABINETE

V - DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO CONTROLE INTERNO:

No primeiro semestre de 2015 a Controladoria Interna atuou na orientação dos órgãos e setores da Câmara, bem como na troca de informações fundamentais para a prevenção de erros e adoção de procedimentos mais adequados.

Houve intenso acompanhamento da gestão fiscal e dos instrumentos de planejamento.

VI - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA: PPA, LDO E LOA:

O planejamento governamental tem como base as normas estabelecidas no art. 165, da Constituição Federal, sendo elas:
I. Plano Plurianual;
II. Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III. Lei Orçamentária Anual.
O Plano Plurianual – PPA – para o período de 2015 foi instituído pela Lei Municipal n° 513, de 23 de dezembro de 2013, e dispõe sobre os programas que serão instrumentos de organização das ações da Administração Pública Municipal.
A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, instituída pela Lei Municipal n° 509 de 13 de setembro de 2013, tendo sido elaborada em conformidade com o previsto no art. 4º da Lei Complementar n° 101/2000.

A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015 - LOA, que estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Manaquiri para o exercício de 2015, está disciplinada na Lei Municipal n° 512, de 05 de dezembro de 2013.
O orçamento para 2015 contém os programas e ações previstos na LDO e PPA com referência à unidade Câmara.

VII - DA DISPONIBILIDADE DAS CONTAS:

As contas anuais serão colocadas à disposição do contribuinte mediante publicação em mural do Legislativo, atendendo ao art. 127 § 1º da Constituição Estadual e art. 31 § 3º da Constituição Federal, pelo período de 60 dias a contar de 28 de maio de 2015, conforme declaração prestada pela Secretaria Administrativa da Câmara de Manaquiri.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DO E-CONTAS E DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL:

Não houve atraso na remessa das informações do sistema E-CONTAS
Não houve atraso no encaminhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal do 1º semestre de 2015.

IX – DA GESTÃO DE PESSOAL:

Número de servidores efetivos:	**01**
Número de servidores comissionado:	**19**
Número de Vereadores:	**11**

Relação de Servidores:

NOME	CARGO	MAT	TIPO DE VÍNCULO	ADM	DEMISSÃO
Raimunda das Graças Cascaes	Copeira	0003	Efetivo	13/08/83	
Ivandir de Almeida Passos	Diretor Administrativo	0020	Comissionado	02/01/15	
Lindomar Alves da silva	Tesoureiro	0021	Comissionado	02/01/15	
Cinthia Torres de Souza	Chefe de Gabinete	0022	Comissionado	02/01/15	
Vera Lucia Cascaes da Silva	Assessor Parlamentar I	0023	Comissionado	02/01/15	
Nabia da silva Santos	Assessor Parlamentar I	0025	Comissionado	02/01/15	14/05/15
Ilsa Nogueira de Freitas	Assessor Parlamentar I	0024	Comissionado	02/01/15	
Erlinda de Aguiar Ferreira	Assessor Parlamentar I	0026	Comissionado	02/02/15	
Vanessa dos Santos Gomes	Assessor Parlamentar I	0027	Comissionado	02/02/15	
João Barbosa de Freitas Jr.	Assessor Parlamentar I	0028	Comissionado	02/02/15	
Marcelino Vilar da Silva	Assessor Parlamentar I	0029	Comissionado	02/02/15	
Marliete da Silva Vilhena	Assessor Parlamentar	0019	Comissionado	02/01/15	27/02/15
Linamon Gama dos Santos	Assessor Parlamentar I	0030	Comissionado	02/02/15	
Regilane de Oliveira Magalhães	Assistente de Plenário	0034	Comissionado	02/03/15	
Mila Mara da Silva Vilhena	Assessor Parlamentar I	0032	Comissionado	01/04/15	
Jackson Araujo Gomes	Assistente de Plenário	0018	Comissionado	02/02/15	27/02/15
Vânia Passos Pinto	Assessor Parlamentar I	0031	Comissionado	02/02/15	
Raimundo Holanda Fernandes	Assessor Parlamentar I	0033	Comissionado	02/02/15	
Vilson Reis dos Santos	Controlador Interno	0035	Comissionado	04/05/15	

Não se detectou irregularidades nas folhas de pagamento do Poder Legislativo.
A rotina dos atos de pessoal obedece à estrutura do quadro de pessoal prevista em Lei.
Houve admissões de servidores para cargo de provimento em comissão, cujo envio ao TCE/AM está dispensado conforme parte final do inciso IV do art. 1.º da Lei Estadual 2.423/96 c/c art. 5.º inciso IV parte final da Resolução n.º 004/2002.
Não houve concessão de aposentadoria e pensões.

X – DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS:

A fixação dos subsídios dos Vereadores foi disciplinada pela Lei Municipal N° 494/12, de 13.07.12 e revogada pela Lei Municipal 500 de 18 de janeiro de 2013, estabelecido para a Legislatura de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o subsídio dos Vereadores, inclusive o Presidente, na forma do art. 29, inciso VI, *alínea* "b" e inciso VII, arts. 29-A e 39, § 4° da Constituição

Federal, Arts. 36 XX da Lei Orgânica do Município de Manaquiri e Resolução 19/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
Cumpre-se, portanto, o limite imposto pelo art. 29 inciso VI alínea "b" da Constituição da República.
O número de Vereadores para a legislatura 2013-2016 obedece ao limite impostos no art. 29 item IV da Constituição da República.
Os vereadores que não estão vinculados a regime próprio de previdência, são segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social, conforme dispõe o art. 12 alínea "j" da Lei Federal n.º 8.212/91, com redação dada pela Lei Federal n.º 10.887/2004.
Foram gastos R$ 397.484,28 (Trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos) com vereadores e servidores.

XI – DOS LIMITES COM DESPESA DE PESSOAL:

REPASSE	70%	VALOR GASTO COM PESSOAL	% GASTO
755.252,58	528.676,80	480.686,53	63,645%

No primeiro semestre de 2015 as despesas com pessoal alcançaram 63,645% do total do repasse, estando, portanto, dentro do limite imposto pelo § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

XII – DA GESTÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS:

Segundo prevê o art. 29-A, inciso I da Constituição da República, nos Municípios com até 50.000 habitantes, como é o caso de Manaquiri, a despesa do Poder Legislativo Municipal incluído os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 7% do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior.

No primeiro semestre de 2015, as despesas somaram R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).
As contas semestrais serão colocadas à disposição do contribuinte mediante em publicação no quadro de aviso localizado no átrio do Poder Legislativo, conforme art. 126 § 1.º da Constituição Estadual e art. 31 § 3º da Constituição Federal, pelo período de 60 dias a contar de 31 de agosto de 2015.
Não houve concessão de adiantamento.
Todos os pagamentos são feitos apenas pela Tesouraria, obedecendo à ordem cronológica.
É feito conferencia e liquidação e autorização para pagamento antes da quitação do Empenho.
É confeccionada a conciliação bancária mensalmente, tendo sido encaminhadas ao Controle Interno para análise.
A Secretaria Geral controla os Créditos Adicionais Suplementares.
Os recursos financeiros destinados a Câmara Municipal são contabilizados do repasse financeiro.

XIII – DO REPASSE MENSAL:

O repasse financeiro para a Câmara foi efetuado mensalmente obedeceu aos limites estipulados pelo art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional n.º 25/2000.
Foi repassado de janeiro a junho de 2015 o valor de R$ 755.252,58 (Setecentos e cinqüenta e cinco mil duzentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e oito centavos).
O Poder Legislativo atentou para o prazo de requerimento do repasse, fazendo sempre com antecipação.
Não houve atraso no repasse, durante o primeiro semestre de 2015.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS:

As contribuições previdenciárias do servidor efetivo são efetivadas para o Fundo de Previdência Municipal e dos Vereadores e Servidores Comissionados para o Regime Geral de Previdência Social.

XV – DAS DECLARAÇÕES DE BENS:

As declarações de bens dos agentes políticos e servidores da Câmara encontram-se arquivadas nas pastas funcionais e devidamente atualizadas.
Cumpre-se com o disposto na Constituição do Estado, em seu art. 266, na Lei Federal n.º 8.429/92 (art. 13 § 2.º), na Lei Federal n.º 8.730/93 (art. 1º) e no art. 289 e parágrafos da Resolução n.º 004/2002-TCE/AM.

XVI - DAS DIÁRIAS:

A Lei Municipal n.º 495 de 13 de julho de 2012, disciplina o pagamento de diárias de Vereadores e aos Servidores do Poder Legislativo.
Segundo os artigos 2º e 3°, são devidas diárias integrais quando a permanência fora do território do Município for superior a 12 horas e 1/2 quando o afastamento foi inferior a 12 horas e superior a 6 horas.
As diárias foram concedidas através de Portaria e os processos de diárias estão instruídos com Relatório de Atividades e Declarações e documentos que comprovam as atividades desempenhadas ao longo do afastamento do domicílio, entretanto foram arquivados os documentos que comprovam o translado do servidor nos processos.

XVII – DA GESTÃO PATRIMONIAL:

Constituem Bens Móveis da Câmara:

O patrimônio possui registro dos bens (natureza, classe e identificador) que permite sua rápida localização, e está atualizado pelo Setor responsável.
O inventário físico foi feito ao final do semestre e todos os bens estão identificados com placas ou etiquetas.
Existe controle de movimentação dos bens entre os setores e emissão do termo de responsabilidade para os bens móveis.
Não houve realizada doação de Bens Moveis depreciados.
Não houve registro de perda, extravio ou dano ao patrimônio da Câmara no primeiro semestre de 2015.
Foi realizada conferência total nos bens patrimoniais da Câmara pelo Setor de Patrimônio, onde foi verificado que os bens analisados estão de acordo com o inventário.

Foram iniciados procedimentos relacionados ao patrimônio para inclusão da mensuração dos valores dos respectivos bens patrimoniais, nos balancetes contábeis específicos, adaptando para nova contabilidade pública.

XVIII – DA GESTÃO DE ALMOXARIFADO:
O Setor de Almoxarifado, ao final do primeiro semestre de 2015, procedeu ao levantamento de estoque, registrando os seguintes bens:

Quantidade	Unidade	Especificação	Setor Responsável pela Guarda
06	Kg	Açúcar	Almoxarifado
04	Pct	Café moído a vácuo	Almoxarifado
06	Lt	Manteiga Salgada	Almoxarifado
04	Pct	Leite em pó	Almoxarifado
04	Pct	Achocolatado	Almoxarifado
02	Pct	Água Mineral	Almoxarifado

Quantidade	Unidade	Especificação	Setor Responsável pela Guarda
03	Resma	Papel ofício A-4	Almoxarifado
02	cx	Canetas	Almoxarifado
01	cx	Corretivo liquido	Almoxarifado
01	cx	Pasta az	Almoxarifado
Quantidade	**Unidade**	**Especificação**	**Setor Responsável pela Guarda**
03	Pct	Papel Higiênico picotado	Almoxarifado
10	Unid	Sabonete	Almoxarifado
03	Kg	Sabão em Barra	Almoxarifado
04	Unid	Desinfetante	Almoxarifado
02	Unid	Vassoura	Almoxarifado
04	Pct	Copo descartável 200ml	Almoxarifado

Observou-se que o órgão responsável pelo recebimento, armazenagem, guarda e distribuição de materiais de consumo manteve controle individualizado dos bens adquiridos.
O relatório de controle de materiais é feito através de ficha especifica para essa finalidade, o qual é encaminhado mensalmente pelos Servidores Responsáveis ao Ordenador de Despesas e ao Controle Interno para conhecimento.
São registrados, os retirados e identificados os servidores responsáveis pelo recebimento dos bens de consumo.
O controle tem reduzido de maneira significante os gastos com material de consumo.
Foi realizada pela Unidade de Controle Interno conferência no almoxarifado da Câmara, onde foi possível verificar que os itens estavam de acordo, guardados em armário próprio.

XIX – DA GESTÃO DE COMPRAS:

As compras são planejadas com antecedência, sempre precedidas de cotação de preço para justificar a escolha de melhor proposta.
Não há cadastro de fornecedores implantado.
Não existe cadastro de preços (Sistema de Registro de Preços). Para as aquisições é efetuada uma pesquisa de mercado com no mínimo três empresas.

No primeiro semestre houve a publicação das compras realizadas, a relação das compras foi publicada por afixação no mural, depois de conferidas e assinadas pela Unidade de Controle Interno, Tesouraria e Presidência.

XX – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:
Foi instaurado, no primeiro semestre de 2015, um total de 11 (onze) (CONTRATOS) procedimentos administrativos com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública atendendo às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93.
O quadro abaixo detalha o número de procedimentos administrativos instaurados conforme a modalidade:

MODALIDADE	QUANTIDADE
Convite	03
Pregão	01
Dispensa	07
Total de Processos	**11**

N° Processo Licitatório	Identificação do Certame	Objeto	Nome e CNPJ/CPF CNPJ/CPF CNPJ ou CPF do Licitante Vencedor	Valor Orçado (R$)	Tipo Tipo de Licitação	Prazo
001/2015	Dispensa	Aquisição de material de consumo	M DE M FREIRE-ME CNPJ N° 09.608.246/0001-15	7.875,00	Dispensa	30 dias
002/2015	Dispensa	Aquisição de equipamento de informática	M DE M FREIRE-ME CNPJ N° 09.608.246/0001-15	5.550,00	Dispensa	60 dias
003/2015	Dispensa	Serviços referentes ao gerenciamento de portal eletrônico, hospedagem de domínio e manutenção do portal da transparência	ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CPF N° 11.588.406/0001-53	6.246,00	Dispensa	12 meses
004/2015	Dispensa	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado tipo split	J R VIANA CONSTRUTORA – EPP CPF N°07.112.702/0001-06	4.480,00	Dispensa	12 meses
005/2015	Dispensa	Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de fornecimento de refeições preparadas, tipos almoços, coffe break e lanches diversos para atender as plenárias Solenes	M DE M FREIRE-ME CNPJ N° 09.608.246/0001-15	7.240,00	Dispensa	12 meses
006/15	Dispensa	Fornecimento de sinal de acesso a internet, tipo banda larga dedicada como conexão 24 (vinte e quatro) horas. por 07 (sete) dias por semana, sem necessidade de linha telefônica com acesso a paginas e download.	M DE L FEITOSA & CIA LTDA ME CNPJ N° 14.118.419/0001-57	3.600,00	Dispensa	4 meses
007/15	Dispensa	Prestação dos serviços de processamento e transmissão de dados referentes aos sistemas de folhas de pagamentos, GFIP/SEFIP, RAIS e DIRF	A L R LAURIA – ME CNPJ N° 08.679.463/0001-33	6.665,00	Dispensa	10 meses
001/15	Convite	Aquisição de material de consumo para atender as necessidades da administração	M DE M FREIRE-ME CNPJ N° 09.608.246/0001-15	79.576,66	Convite	12 meses
002/15	Convite	Prestação de serviços advocatício e assessoria jurídica vinculado ao gabinete da presidência	LAURO DOMINGOS DOS SANTOS DE CARVALHO - OAB N° 4379, CPF N° 193.346.722-34	22.000,00	Convite	12 meses
003/15	Convite	Serviços de locação de veículos terrestres e embarcação	JRVIANA CONSTRUTORA-EPP CPF	41.250,00	Convite	11 meses

		fluvial, sem condutor e combustível para atender as necessidades precípuas da Administração	N°07.112.702/0001-06			
001/15	Pregão Presencial	Aquisição de combustível (Diesel e Gasolina) derivada de petróleo e gás de cozinha.	F. V COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – ME CNPJ N° 07.347.452/0001-93	43.557,83	Contrato	12 meses

Todos os procedimentos foram informados no Sistema E-CONTAS

Os processos licitatórios e as dispensas são numerados, autuados e protocolados, são conferidos pelo Sistema de Controle Interno.

As minutas dos editais são analisadas e assinadas pela Assessoria Jurídica.

Os editais obedecem ao previsto no art. 40 da Lei 8666/93. O prazo estabelecido nos Editais entre a publicação e a abertura dos envelopes foi respeitado.

Os processos são instruídos com todos os documentos exigidos no art. 38 da Lei 8666/93.

A publicação dos processos é realizada por meio de afixação no mural da entrada principal da Câmara de Vereadores.

XXI – DOS CONTRATOS E ADITIVOS:

A Câmara Municipal de MANAQUIRI firmou 11 (onze) Cartas-Contratos no primeiro semestre de 2015.

XXII – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

Não houve o começo dos Serviços de Obras e Engenharia no primeiro semestre de 2015.

XXIII - DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES:

Não há denúncias e/ou representações apresentadas contra atos administrativos praticados pelo Chefe do Poder e Ordenador de Despesa.

XXIV – PRECATÓRIOS:

Não houve apresentação de precatórios no primeiro semestre de 2015.

XXV - DAS CONSTATAÇÕES:

No diz respeito aos controles internos, não foram identificadas deficiências na gestão do Poder Legislativo.

XXVI – RECOMENDAÇÕES:

Não foram detectadas falhas no primeiro semestre de 2015 que pudessem impactar a execução dos atos administrativos a cargo da Câmara Municipal de MANAQUIRI.

É o que se tem a relatar.

Manaquiri (AM), 31 de agosto de 2015.

VILSON REIS DOS SANTOS
Controlador Interno da Câmara

PARECER

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
EXERCÍCIO FINANCEIRO: PRIMEIRO SEMESTRE DE 2015
CHEFE DO PODER: JOÃO MOURA DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA: JOÃO MOURA DE OLIVEIRA

No que se refere à legalidade, legitimidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, as contas do Exmo. Presidente do Poder Legislativo, Sr **João Moura de Oliveira**, durante o exercício econômico e financeiro do Primeiro semestre de 2015, apresentam-se adequadamente em seus valores relevantes a posição em 30 de junho de 2015, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos administrativos levantados.

Desse modo, a Controladoria Interna, em atendimento às determinações contidas na Resolução 005/90 e 006/2009 fundamentado no Relatório de Auditoria, manifesta-se de opinativa e conclusiva pela certificação da **REGULARIDADE** da Prestação de Contas do primeiro semestre de 2015 do Poder Legislativo de MANAQUIRI, com posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

MANAQUIRI (AM), 31 de agosto de 2015.

VILSON REIS DOS SANTOS
Controlador Interno da Câmara

Publicado por:
Ivandir de Almeida Passos
Código Identificador:9B44552B